

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 14 de novembro de 1956

NÚMERO 5.737

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1.565, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1956

Reorganiza a Contadoria Geral do Estado e dá outras providências

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — A Contadoria Geral do Estado (C. G. E.), reestruturada pelo Decreto-lei n. 222, de 21 de setembro de 1946, e subordinada diretamente à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, é o órgão técnico encarregado, exclusivamente, da execução, centralização e superintendência de todos os serviços de contabilidade do Estado.

Art. 2.º — A C. G. E. terá a seguinte composição:

- Gabinete do Contador Geral;
- Consultoria Contábil;
- Divisão das Contadorias Seccionais;
- Divisão de Centralização da Contabilidade;
- Divisão de Inspeção;
- Portaria.

Art. 3.º — São atribuições específicas da C. G. E.:

- Executar nas diversas unidades administrativas, através das respectivas Contadorias Seccionais, os necessários serviços contábeis;
- Centralizar a contabilidade das repartições, evidenciando, na escrituração geral, as contas sintéticas da receita, da despesa e do patrimônio do Estado, bem como as variações que o modifiquem no decurso de cada exercício financeiro, em virtude da execução dos orçamentos ou de quaisquer outros atos administrativos;
- Levantar mensalmente balanços gerais, em peças distintas, de modo que as contas sejam simplesmente incorporadas dentro dos respectivos sistemas adotados;

1. Orçamentário;

2. Financeiro;

3. Patrimonial;

4. Industrial;

5. Compensação.

6. Organizar, superintender e fiscalizar todos os serviços avulsos de contabilidade das repartições públicas, órgãos industriais e entidades oficiais vinculadas à administração do Estado, de acordo com as necessidades peculiares dos serviços e exigências da contabilidade geral;

e) Levantar os balanços gerais de exercício;

f) Coordenar os dados para a proposta do orçamento do Estado;

g) Exercer vigilância, através de elementos contábeis, sobre os bens patrimoniais do Estado;

h) Exigir das repartições públicas e entidades vinculadas à administração do Estado, todos os elementos inerentes aos serviços de contabilidade geral. Tais elementos deverão ser encaminhados por intermédio dos diretores, ou por preposto, pelos mesmos designados oficialmente, à respectiva Contadoria Seccional da C. G. E.;

i) Pronunciar-se sobre questões financeiras e de contabilidade pública em geral;

j) Prestar informações e esclarecimentos de caráter técnico aos municípios, quando solicitados.

Art. 4.º — Ficam mantidos para a execução dos serviços de que trata esta Lei, os planos de contabilidade introduzidos nos serviços públicos estaduais, nos anos de 1932 e 1935, com as alterações posteriormente determinadas.

Art. 5.º — Serão criadas Contadorias Seccionais nas diversas repartições do Estado, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, referendado pelo Secretário da Fazenda e pelo titular da Secretaria a que estiver subordinada a respectiva repartição.

Parágrafo único — Os Secretários de Estado providenciarão sobre o fornecimento de local de trabalho, adequado à instalação das respectivas Contadorias Seccionais, e darão às mesmas todo o apoio necessário ao seu funcionamento, a fim de que os serviços que lhe são afetos, possam ser executados sem entraves de qualquer espécie.

Art. 6.º — As Contadorias Seccionais executarão a contabilidade das Secretarias de Estado ou das repartições em que se acharem instaladas, deverão ainda orientar, fiscalizar e centralizar a escrituração analítica, que, por conveniência do serviço expressamente reconhecida pela C. G. E., deva ser elaborada pelos respectivos serviços administrativos.

Art. 7.º — Para o exato cumprimento das obrigações que lhes cabem, quanto à fiscalização, concomitante e posterior da escrita, a C. G. E. e as Contadorias Seccionais não visarão nem escriturarão nenhum documento de despesa que não satisfizesse as exigências legais e regulamentares.

Art. 8.º — Os servidores que forem comissionados pela C. G. E. para orientar ou fiscalizar quaisquer serviços contábeis nas repartições públicas, civis ou militares, gozarão no exercício das suas atribuições, da mesma autoridade e das mesmas prerrogativas conferidas por esta Contadoria Geral, competindo a todos os diretores de repartições, chefes-de-divisão, de seção, ou de serviços, bem como tesoureiros, pagadores, almoxarifes e demais responsáveis por bens públicos, exibir-lhes quaisquer livros de escrituração e prestar-lhes todos os esclarecimentos indispensáveis ao bom desempenho de suas incumbências.

Art. 9.º — A atual carreira de Guarda-Livros fica transformada em carreira de Contabilista, que passará a integrar o Quadro Único do Estado, de conformidade com a tabela anexa a esta Lei.

Art. 10.º — Os cargos iniciais da carreira de Contabilista serão providos mediante concurso, cujas instruções serão baixadas pela Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais (C.E.S.P.E.).

Parágrafo único — Os demais cargos serão providos de acordo com as exigências regulamentares e disposições em vigor.

Art. 11.º — Os atuais Guarda-Livros efetivos terão seus títulos apostilados pelo Secretário da Fazenda, passando a integrar a carreira de Contabilista criada por esta Lei.

Art. 12.º — O cargo de Contador Geral, em comissão, padrão Z, fica transformado em cargo isolado de provimento efetivo, cujas atribuições compreendem a direção e supervisão dos serviços de contabilidade inerentes a todas as unidades administrativas do Estado.

Parágrafo único — O cargo de que trata este artigo, será provido mediante escolha dentre os servidores efetivos da C. G. E., que possuírem competência técnica comprovada no exercício permanente das funções, ou em comissões técnicas de contabilidade em geral.

Art. 13.º — Ficam criados os seguintes cargos isolados, de provimento efetivo, que passarão a integrar o Quadro Único do Estado:

3 — Chefes-de-Divisão, padrão X

2 — Subchefes-de-Divisão, padrão W

1 — Encarregado dos Serviços da Dívida Pública, padrão W

7 — Assistentes Seccionais, padrão U

10 — Auxiliares de Administração, padrão R

Parágrafo único — Os cargos de que trata este artigo serão providos mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14.º — Os atuais cargos de Consultores-Técnicos, padrão X, ficam transformados em Consultores-Contábeis, padrão Y.

Art. 15.º — O pessoal da C. G. E. passará a integrar o Quadro Único do Estado, nos cargos, carreiras e vencimentos constantes da tabela anexa à presente Lei.

Art. 16.º — Ficam extintas as gratificações de função a que se refere o artigo 11, do Decreto-lei n. 222, de 21 de setembro de 1946.

Art. 17.º — O Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, baixará dentro de noventa (90) dias a partir da publicação desta Lei, o Regulamento da C. G. E.

Art. 18.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos à execução da presente Lei, com vigência neste e no próximo exercício.

Art. 19.º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 20.º — Revogam-se as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 9 de novembro de 1956.

ESCRITÓRIO HULSE

Hercílio Deele

Brazilio Celestino de Oliveira

Rubens Nazareno Neves

Aroldo Carneiro de Carvalho

Mário Orestes Brusa

Pelágio Parigot de Souza

Paulo de Târsio da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria.

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 9.º, DA LEI N. 1.565, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1956

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
N. de	Carreira	Classe	Observação	N. de	Carreira	Classe	Observação
cargos				cargos			
	Guarda-Livros				Contabilista		
3		R		3		U	
3		O		4		T	
4		P		5		S	
10		O		15		R	
20				27			

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 15, DA LEI N. 1.565, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1956

N. de	Carreira ou cargo	Classe ou
cargos		padrão
1	Contador Geral	Z
2	Consultores-Contábeis	Y
3	Chefes de Divisão	X
2	Subchefes de Divisão	W
1	Encarregado dos Serviços da Dívida Pública	W
7	Assistentes Seccionais	U
3	Contabilistas	T
4	Contabilistas	U
5	Contabilistas	S
15	Contabilistas	R
10	Auxiliares de Administração	R
1	Porteiro	J
3	Serventes	Ref. X
57		

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares	Cr\$ 150,00
Funcionários	Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa logo depois da validade. Fosse o subscrever renovar a sua assinatura de 30 dias.

Serão aceitos para publicação os

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 133
Telefones: Diretor — 3079, Portaria — 2688

mentes originais datilografados de um emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita por

telegrama, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicação seja entregue com um dia de antecedência.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 19

O Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o termo de aditamento ao contrato celebrado em data de 5 de dezembro de 1927 entre o Governo do Estado e o senhor Juan Ganzo Fernandez, para exploração dos serviços de comunicações telefônicas e fonográficas intermunicipais, bem como dos serviços telefônicos da Capital e seu Município.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

HERIBERTO HOLSE
Aroldo Carneiro de Carvalho

Termo de aditamento ao contrato celebrado em data de 5 de dezembro de 1927, entre o Governo do Estado e o senhor Juan Ganzo Fernandez, para exploração dos serviços de comunicações telefônicas e fonográficas intermunicipais, bem como dos serviços telefônicos da Capital do Estado e seu Município, de acordo com a Lei n. 1.578, de 21 de setembro de 1927, na forma que abaixo se declara:

Aos cinco (5) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, localizada em uma das salas do 1º pavimento do Palácio das Secretarias, nesta cidade de Florianópolis, compareceram, de um lado, o Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, e, de outro lado, a Companhia Telefônica Catarinense, nos termos do art. 11 letra "c" de seus estatutos, devidamente representada pelos senhores Juan Ganzo Fernandez, Diretor-Superintendente, uruguaio, casado, residente nesta Capital, à Praça 15 de Novembro, n. 8, e Norberto Rihl, brasileiro, casado, residente nesta Capital à rua Esteves Júnior n. 6, declarando ambas as partes interessadas, de acordo com o despacho proferido pelo excelentíssimo senhor Governador do Estado, em data de 17 de agosto de 1956, no processo n. 513, da Secretaria da Fazenda, e atendendo ao disposto no art. 151 parágrafo único da Constituição Federal vigente, vir assinar o presente termo de aditamento que visa alterar a redação da cláusula vigésima primeira (XXIª) do contrato celebrado em data de cinco (5) de dezembro de 1927, lavrado às fls. 123v, do Livro de Contratos n. 12 desta Procuradoria Fiscal, que passa a ser a seguinte: "Cláusula XXIª — Os sistemas de transmissão da cidade de Florianópolis serão automáticos, fixos, entretanto, o concessionário com a facilidade de estabelecer outros sistemas telefônicos mais baratos. Os sistemas serão conectados pela forma mais prática aconselhada pela técnica telefônica. Fica facultado à empresa concessionária dos serviços telefônicos desta capital, a periodicamente pleitear junto ao Governo do Estado de Santa Catarina uma justa revisão das tarifas telefônicas desta Capital, para atender à necessidade de melhoramentos e expansão desses serviços, bem assim, quando ocorrer substancial enriquecimento dos materiais e da mão de obra nas condições e mesmas bases previstas na cláusula Xª, do contrato celebrado em cinco (5) de dezembro de 1927.

Parágrafo 1º — A revisão de tarifas previstas na presente cláusula somente poderá ser concedida quando rigorosa e minuciosamente comprovado a juízo exclusivo do Governo do Estado.

Parágrafo 2º — Os níveis das novas tarifas serão fixados pela Comissão para este fim designada pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

O presente termo de aditamento somente produzirá seus jurídicos e legais efeitos após o registro pelo Tribunal de Contas do Estado.

O presente contrato está lido de fédo federal, "ex-vi" do disposto no art. 15, inciso 5º da Constituição Federal, regulamentada pela Circular n. 23, de 6 de agosto de 1948 baixada pelo excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda e publicado no Diário Oficial da União, de 12 do mesmo mês e ano e sob o n. 185.

E, como assim foi dito, e à vista da autorização contida em o processo n. 513, da Secretaria da Fazenda, mandou o senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, lavrar o presente termo de aditamento, que o assina juntamente com os senhores Juan Ganzo Fernandez e Norberto Rihl, bem assim, as testemunhas a este ato presentes: Pedro Bina Martins, brasileiro, casado, bancário, residente nesta Capital, à rua Fernando Machado, n. 11, e Darcy Xavier Fortunato, brasileiro, casado, comerciante, residente no Sub-Distrito do Estreito, à rua 3 de Maio n. 211, para todos os efeitos legais e seu fiel cumprimento.

Eu, Gilda Silveira Penha, Auxiliar de Escritório, ref. IXª, servindo nesta Procuradoria Fiscal, o escrevi.

Sobre taxas de saúde no valor de Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos), constam as assinaturas de Antônio Romeu Moreira e Juan Ganzo Fernandez e Norberto Rihl, e mais abaixo as testemunhas senhores: Pedro Bina Martins e Darcy Xavier Fortunato.

DECRETO N. 201

O Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do saldo do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o crédito de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

51 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
Verba 51-4-223 Cr\$ 15.000.000,00
Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 13 de novembro de 1956.
HERIBERTO HOLSE
Hercílio Deeske

DECRETO N. 203

O Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, o crédito de três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros e dez centavos, (Cr\$ 3.988.949,10), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

71 — POLÍCIA MILITAR	
Verba 71-0-003	Cr\$ 673.835,50
Verba 71-0-004	Cr\$ 3.187.237,40
72 — CORPO DE BOMBEIROS	
Verba 72-0-003	Cr\$ 29.139,20
Verba 72-0-004	Cr\$ 98.736,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 13 de novembro de 1956.
HERIBERTO HOLSE
Hercílio Deeske

Decreto de 14 de setembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 15, item II, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Haroldo Vaz para exercer o cargo de Comissário de Polícia, padre L. do Quadro Único do Estado, para ter exercício na Delegacia Regional de Polícia da Capital, vago em virtude da aposentadoria de Osvaldo Rodrigues Pereira.

Decretos de 18 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Transferir para a reserva remunerada:

De acordo com a letra e, do art. 48, da Lei n. 1.057, de 11-5-954, combinado com a última parte do art. 175, da Lei n. 663, de 24-1-952 e decreto n. 11, de 5-5-956:

João Montana da Conceição, soldado da Polícia Militar do Estado, no posto imediato (Cabo), com o provento mensal de Cr\$ 2.274,50, inclusive o adicional de 8% (Cr\$ 168,50).

Asenior José dos Santos, soldado da Polícia Militar do Estado, no posto imediato (Cabo), com o vencimento integral de Cr\$ 2.106,00 e mais o adicional de 4% (Cr\$ 84,20), ou seja com o provento mensal de Cr\$ 2.190,20.

Decreto de 6 de novembro de 1956

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO RESOLVE

Promover, por antiguidade:

De acordo com o art. 59, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: Maria Prates Faraco, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Enfermeiro Visitador, do Quadro Único

do Estado, com exercício no Centro de Saúde desta Capital, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da demissão de Eleonora Della Rocca.

Decretos de 8 de novembro de 1956
O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO RESOLVE

Reformar compulsoriamente:

De acordo com a letra a, do art. 48, art. 50 e seu § 1º, § 3º, do art. 88, da Lei n. 1.057, de 11-5-1954 e última parte do art. 175, da Lei n. 663, de 24-1-1952, combinado com o Decreto Estadual n. 11, de 5-5-1956:

Alourino Alves de Oliveira, Cabo da Polícia Militar do Estado, no posto de Segundo Sargento, com o vencimento integral (Cr\$ 3.086,00) e o adicional de Cr\$ 277,70, ou seja com o provento mensal de Cr\$ 3.363,70.

Retificar:

O ato datado de 30 de outubro de 1954, que reformou compulsoriamente, de acordo com a letra a, do art. 52, letra d, do seu § 1º, da Lei n. 1.057, de 11-5-954 e art. 184, da Lei n. 663, de 24-1-952, Norberto Ferreira de Aguiar, Soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Cabo, de conformidade com o Decreto n. 11 de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 2.166,00, inclusive o adicional de Cr\$ 60,00.

O ato datado de 30 de junho de 1954, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com a letra a, do art. 48, e 50, da Lei n. 1.057, de 11-5-954, combinado com as letras a e b do parágrafo único, do art. 88 e art. 175 e seu § 2º, da Lei n. 663, de 24-1-952, como Major, Jubaal Coutinho, Capitão da Polícia Militar do Estado, na parte referente àquilo do posto, que deverá ser o de Tenente Coronel, de conformidade com o Decreto Esta-

dual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 10.220,00, inclusive o adicional de Cr\$ 420,00.

O ato datado de 17 de janeiro de 1946, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com o art. 31, alínea b, combinado com o art. 34, do Decreto-lei n. 1.299, de 20 de março de 1945, José Ismael Vieira, Soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Cabo, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 1.806,00.

O ato datado de 12 de janeiro de 1954, que reformou compulsoriamente, de acordo com o art. 42, da Lei n. 346, de 10 de dezembro de 1949, combinado com o § 3º, do art. 175 e art. 184, da Lei n. 663, de 24-1-952, Carmelito Ricardo da Luz, Soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Cabo, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 2.106,00.

O ato datado de 3 de setembro de 1953, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com o § 1º, do art. 32, da Lei n. 346, de 10-12-949, como Capitão, Antônio Salles, Primeiro Tenente da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Major, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 8.313,00, inclusive o adicional de Cr\$ 233,00.

O ato datado de 28 de janeiro de 1949, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com o art. 31, letra b, do Decreto-lei n. 1.299, de 20 de março de 1945, combinado com o art. 8º, da Lei n. 44, de 12 de dezembro de 1947, como Segundo Tenente, Eurico Queluz, Sub-tenente Alfaiate da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Primeiro Tenente, de conformidade com o Decreto n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 5.880,00.

O ato datado de 23 de abril de 1951, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com o art. 32, § 1º, combinado com o art. 55, § 1º e 2º, da Lei n. 346, de 10 de dezembro de 1949, como Major, Júlio Agostinho Vieira, Capitão Cirurgião Dentista, da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Tenente-Coronel, de conformidade com o Decreto n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 10.304,00, inclusive o adicional de Cr\$ 504,00, correspondente a 12%.

O ato datado de 18 de fevereiro de 1948, que reformou, de acordo com o art. 42, alínea a, combinado com o art. 47, do Decreto-lei n. 1.299, de 20 de março de 1945, Jaime Santana Lisboa, Cabo da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Terceiro Sargento, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 2.806,00.

O ato datado de 20 de dezembro de 1946, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com o art. 31, alínea b, combinado com o art. 34, do Decreto-lei n. 1.299, de 20 de março de 1945, Aristides Eugênio Machado, Soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Cabo, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 1.806,00.

O ato datado de 15 de setembro de 1950, que reformou compulsoriamente, de acordo com o art. 34, letra a, da Lei n. 346, de 10-12-949, Francisco Cândido Furtado, Soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Cabo, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 1.806,00.

O ato datado de 11 de janeiro de

1956, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com a letra e, do art. 48, da Lei n. 1.057, de 11-5-954, combinado com o art. 175 e seu § 2º, da Lei n. 663, de 24-1-952, João Oliniski Filho, Soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Cabo, de conformidade com o Decreto n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 1.878,20, inclusive o adicional de Cr\$ 72,20.

O ato datado de 5 de agosto de 1953, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com o art. 30, alínea b, combinado com o art. 55 e seu § 3º, da Lei n. 346, de 10-12-949 e art. 175, § 1º e 2º, da Lei n. 663, de 24-1-952, Paulo Pereira, Soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Cabo, de conformidade com o Decreto n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 1.891,00.

O ato datado de 19 de janeiro de 1944, que reformou, de acordo com o art. 1º, alínea d, da Lei n. 73, de 24 de agosto de 1936, Manoel Marques Pereira, Soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Cabo, de conformidade com o Decreto n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 1.806,00.

O ato datado de 25 de setembro de 1953, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com o art. 33, da Lei n. 346, de 10-12-949, combinado com os arts. 174, 175 e 177, da Lei n. 663, de 24-1-952, como Segundo Tenente, David de Moura Lima Sub-tenente da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Primeiro Tenente, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o vencimento integral de Cr\$ 5.880,00 e mais o adicional de Cr\$ 216,00, ou seja com o provento mensal de Cr\$ 6.096,00.

O ato datado de 6 de fevereiro de 1946, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com o art. 31, alínea b, combinado com o art. 34, do Decreto-lei n. 1.299, de 20 de março de 1945, Francisco Renzetti Neto, Segundo Sargento da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Primeiro Sargento, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 3.066,00.

O ato datado de 31 de outubro de 1951, que reformou, de acordo com o art. 34, letra b, combinado com o art. 42, da Lei n. 346, de 10 de dezembro de 1949, Moisés Córdova de Oliveira, Primeiro Tenente da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Capitão, de conformidade com o Decreto n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 7.093,00, inclusive o adicional de Cr\$ 93,00, correspondente a 3%.

Nomear:

De acordo com o art. 13, item IV, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Pedro Hülse para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de Auxiliar de Coletoria, do Quadro Único do Estado, para ter exercício no Posto de Arrecadação de Praia Redonda, município de Imarui, vago em virtude da exoneração de Ivo Nercy Hartmann.

Retificar:

O ato datado de 14 de setembro do corrente ano, que nomeou Romualdo Ferlin para exercer, interinamente, o cargo da classe L, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, para ter exercício no Departamento Estadual de Geografia e Cartografia, na parte referente ao nome, que deverá ser Romualdo Benigno Ferlin.

NOTICIÁRIO

REUNIÃO COM O SECRETARIADO

O Governador em exercício presidiu, ontem, reunião do Secretariado, tendo sido abordados assuntos administrativos. Estêve presente, também, o presidente da Comissão Especial de Reestruturação, Reajustamento e Aumento do Funcionalismo Público, dr. Dante De Patta.

AUDIÊNCIAS

Foram recebidas pelo Governador em exercício, ontem, as seguintes pessoas: Dr. Cid Gomes, sr. Alfredo Rodrigues, sr. Wadislau Constanski, dr. Vitor Kondor Reis, sr. Alfredo Schoenberger, deputado Estanislau Romanowski, deputado Laerte Ramos Vieira, dr. Otto Entres, dr. Heitor Ferrari.

VISITA

Em visita de cordialidade, estiveram, ontem, em Palácio, os Brigadeiros Edgar Correia de Mello, diretor-geral de Saúde da Aeronáutica e Benedito Pericles Fleury, inspetor de saúde do mesmo Ministério.

O Governador em exercício manteve com os ilustres militares longa e cordial palestra.

REPRESENTAÇÃO

O acadêmico Haroldo Bez Batti representou o Governador em exercício, sr. Heriberto Hülse, nas solenidades, ante-ontem, de encerramento do I Curso de Extensão Universitária promovido pela UCE. Os estudantes homenagearam o Chefe do Executivo, fazendo entrega, ao seu representante, de uma flâmula alusiva ao Curso.

Portaria de 13 de novembro de 1956

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO RESOLVE

Designar: Jorge Anastácio Kotzias, Diretor

da Colônia Santa Teresa, para responder pela Direção do Departamento de Saúde Pública, durante o período de férias do respectivo titular, sem prejuízo das funções que exerce.

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 12 de julho de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Dispensar:

Ermilino dos Santos Veiga, da função de Professor diarista (Escola isolada de Monte Castelo, distrito e município de Papanduva), por ter sido admitido em outro estabelecimento.

Alaides Guebert, Professora diarista (Grupo Escolar "Prof. Alinor Vieira Córte", da cidade de Papanduva), do exercício na Prefeitura Municipal de Papanduva, por ter sido admitida em outro estabelecimento.

Alaides Guebert da função de Professor diarista (Grupo Escolar "Prof. Alinor Vieira Córte, da cidade de Papanduva), por ter sido admitida em outro estabelecimento.

FAZENDA

Requerimentos despachados

11 DE OUTUBRO

Manoel Dário Costa — 1.933 — Indeferido — Proceda-se de acordo com a informação do sr. Diretor do Serviço de Fiscalização da Fazenda — PARECER — Pelas peças deste processo somos pela manutenção da

TELEGRAMAS

Por motivo de sua posse no cargo de Governador do Estado, o sr. Heriberto Hülse recebeu grande número de telegramas de felicitações. Entre esses, destacamos: Do Rio — Presidente Juscelino Kubitschek, Lúcio Meira, Ministro da Viação, Maurício de Mendonça, Ministro da Saúde, Nereu Ramos, Ministro da Justiça, Orosimbo Nonato, Ministro Presidente do Tribunal Federal; De Belém — Governador em exercício, dr. Ednardo Catto Pinheiro, De Manaus — Governador Plínio Ramos Coelho, De Vitória — Governador Francisco Lacerda de Aguiar, De Fortaleza — Governador Flávio Marçílio, De Recife — Governador Cordeiro de Farias, De São Paulo — Governador Jânio Quadros, De Goiás — Presidente da Assembleia dep. Antônio Queiroz Barreto, De Goiânia — Governador José Ludovico Almeida, Do Estado do Rio — Governador Miguel Couto Filho, De Natal — Governador Dinarte Mariz, De Porto Alegre, Governador Ildo Meneghetti.

SANCIONADA A LEI QUE REORGANIZA A CONTADORIA GERAL DO ESTADO

O Governador em exercício, sr. Heriberto Hülse, sancionou, ontem, importante lei, qual seja a que reorganiza a Contadoria Geral do Estado, órgão subordinado diretamente à Secretaria da Fazenda.

A carreira de Guarda-Livros passa a ter nova denominação — Contabilista, sendo o número de cargos 27, quando era de 20, com padrões de R, S, T e U.

notificação. Nossas razões funda-se que, um movimento de Cr\$ 13.585,00, durante o ano de 1952, veio resultar um lucro bruto, declarado em seus livros fiscais de Cr\$ 1.002,00 e, assim, mesmo para atender ao pagamento de alugueis, impostos e outras despesas, inclusive o sustento de sua família. Lembramos, ainda, ser jurisprudência, e mansa e pacífica, que até prova em contrário, prevalece a presunção fiscal — Daí, porque somos pela manutenção desta notificação. Ass. Vicente Bauer, diretor.

José Tomaz de Souza — 1.792 — Indeferido, face as informações e pareceres.

Lundgren Irmãos Tecidos S. A. — 993 — Deferido, de acordo com os pareceres da Procuradoria Fiscal — Face aos informes prestados pelo sr. Fiscal da Fazenda, da Zona de origem (fls. 5) opinou pelo deferimento do pedido, uma vez que o aproveitamento do talonário pleiteado nenhum embaraço ocasionaria à ação fiscalizadora do fisco estadual — Ass. Antônio R. Moreira — Procurador Fiscal.

União Sul Brasileira de Educação e Ensino — 1.015 — Deferido, de acordo com as informações e pareceres.

Comércio e Indústria Saulle Pagnoncelli S. A. — 1.303 — Indeferido. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense — 1.369 — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 2.844,60, desentranhando-se os documentos necessários à comprova-

ção da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Oscar Vieira dos Santos — 1.464 — Sim, de acordo com o laudo médico.

Ulyssés, Gentil & Cia. Ltda. — 1.468 — Pague-se, a vista das informações, a quantia de Cr\$ 1.200,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Madeira Ruthenberg S. A. — 1.818 — Indeferido — Proceda-se de acordo com o parecer do Procurador Fiscal.

PARECER — Face aos informes e demais elementos constantes do processo, opinio pelo indeferimento do pedido, e consequente manutenção da notificação recorrida que se apoia em exigência justa e legal. O quantum da notificação atinge a Cr\$ 3.168,00, incluindo o adicional devido caso não seja dentro do prazo regulamentar sujeitará o recorrente à imediata autuação — Ass. Antônio R. Moreira.

Alexina Bernardes Cardoso — 356 — Indeferido.

Banco do Brasil S. A. — 1.393 — Pague-se a vista das informações a quantia de Cr\$ 106.926,70, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Banco do Brasil S. A. — 1.332 — Idem, idem na quantia de Cr\$ 34.800,00.

Banco do Brasil S. A. — 1.199 — Idem, idem na quantia de Cr\$ 84.560,00.

Otto R. W. Hillbrecht — 802 — Pague-se o aluguel de Cr\$ 1.000,00, mensais a partir de 1º de julho de 1956, cabendo ao proprietário mandar fazer os reparos necessários Materiais de Construção Itajaí — 1.402 — 1.402 — Deferido — Reduza-se a notificação para Cr\$ 9.395,60, de acordo com as informações e pareceres e remeta-se o processo ao Inspetor Aldo Kirsten para atender a solicitação.

Otto Mordhorst — 998 — Indeferido, face os pareceres.

Fluminense Futebol Clube — 1.457 — Deferido, de acordo com os pareceres.

João Orestes de Araújo — 1.233 — Deferido.

Hospital e Maternidade Senhor Bom Jesus de Nazaré — 843 — Deferido, face o parecer.

Soprana & Pante — 1.301 — Indeferido, face as informações e pareceres.

Nery Paulo da Rosa — 1.423 — Indeferido, tendo em vista a informação.

Remington Rand of Brasil S. A. — 1.249 — Pague-se, a vista das informações, a quantia de Cr\$ 1.600,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

O Tempo — (Jornal) — 1.459 — Idem, idem na quantia de Cr\$ 190,00, idem, idem.

Genuino Berté — Auto de Infração — Aplico ao autuado a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) devendo o mesmo ainda pagar os selos devidos nas folhas deste processo.

Renato Demaria Cavallazzi — 1.476 — Deferido.

Arnoldo L. Schmidt — 347 — Indeferido — Proceda-se de acordo com o parecer do diretor do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

Manoel Coelho D'Ávila — 418 — Indeferido, face a informação do Serviço de Fiscalização.

PARECER — Encaminhamos, com o nosso parecer pelo indeferimento, o presente processo, tendo em vista o não cumprimento em época, das exigências do decreto n. 492, de 25-9-53, e, também, por não ter a petiçãoária apreciado "de meritis", assim as imposições constantes do corpo da notificação em causa. Ass. Vicente Bauer.

Cardoso & Zandonadi — 509 — Indeferido — Proceda-se de acordo com o parecer do sr. Diretor do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

PARECER — Observa-se pelos documentos do presente processo, haver lapso de tempo para a solução definitiva deste processo. Indeferido, em parte a petição inicial (doc. de fls. 5), obrigando-se ao pagamento de 5 prestações mensais, retornou o processo, a origem, depois de terem sido feitos todos os expedientes necessários ao despacho exarados nas fls. 10. Em atenção ao dito, a firma em lide, pelo talão n. 126, de 30-4-56, recolheu a primeira prestação silenciando nas demais, até a época em que apresentou o seu pedido de reconsideração em 22-3-55, e protocolado na Secretaria da Fazenda, em 22-4-55. Durante esse período de tempo, não houve quaisquer providências, por quem de direito no sentido de salvaguardar os interesses do Estado, isto é, a aplicação das sanções previstas em dispositivo legal. Assim, opinamos pelo indeferimento do pedido sujeitando-se a firma em questão, ao pagamento do saldo do débito, em uma única só vez, tudo de conformidade com as exigências previstas em lei. Quanto a informação n. 98-56, da Inspeção da jurisdição de contraponto, em que determinou a cumprimento da letra "C" do artigo 1º do decreto n. 33, julgamos improcedente por estar a matéria injulgada em face da petição de fls. 2. Ass. Vicente Bauer, diretor.

30 DE OUTUBRO

Lauro Juvenino Felipe — 1.533 — Indeferido — Arquivase.

Carlos Hoepecke S. A. Comércio e Indústria — 1.227 — Pague-se, a vista das informações, a quantia de Cr\$ 1.538,40, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Carlos Hoepecke S. A. — Idem, idem na quantia de Cr\$ 5.579,00, idem, idem.

Companhia Telefônica Catarinense — 1.375 — Idem, idem na quantia de Cr\$ 428,80, idem, idem.

S. A. Empresa de Vição Aérea Rio Grandense "VARIG" — 1.028 — Idem idem na quantia de Cr\$ 3.780,00.

Irmãos Amim — 1.505 — Idem, idem na quantia de Cr\$ 1.950,00, idem, idem.

Pereira Oliveira & Cia. — 1.382 — Idem, idem na quantia de Cr\$ 105.300,00, idem, idem.

Mathias José Peixoto — 741 — Proceda-se de acordo com o parecer do Diretor do Serviço de Fiscalização da Fazenda — PARECER — Manifesto-me pelo indeferimento do pedido por não ter o contribuinte, a preciação, de mérito, a questão com elemento capazes de tornar nula a ação do fiscal. Quanto a importância de Cr\$ 2.506,80, referente a Taxa do Plano de Obras e Equipamentos, opinamos pelo seu cancelamento na forma do artigo 3º da Circular n. 1 de 26-6-56, da Comissão Julgadora do P. O. E. Ass. Vicente Bauer, diretor.

Eugênio Rechia — 71 — Indeferido, face as informações e pareceres.

Antônio Alves da Silva — 1.313 — Sim, de acordo com os pareceres.

Lheureux & Macedo — 816 — Indeferido, face às informações e pareceres.

Companhia Comércio e Indústria Malburg — 755 — Indeferido, face as informações e pareceres.

Pedro Benó — José Francisco Schmitt — Auto de Infração — Mantenho a autuação face as informações e pareceres.

Daria Russi Reichert — 1.346 — Arquivase face as informações e pareceres.

Manoel Gomes — 1.427 — Sim, de acordo com os pareceres.

Newton Tesserolli, Targino Seara e Uri C. de Azevedo — 1.493 — Empeñhe-se de acordo com o parecer da Contadoria Geral.

TESOURO DO ESTADO SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1956

Saldo do dia 10, em caixa	Cr\$ 4.774.659,20
Recebimentos	6.598.493,20
	Cr\$ 11.773.152,40
Pagamentos	Cr\$ 7.613.590,30
Saldo para o dia 13, em caixa	4.159.562,10
	Cr\$ 11.773.152,40

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	1.545.621,20	641.677,30	1.509.743,00	462.520,80	4.159.562,10
Em bancos	6.295.967,20	83.616.594,10	14.895.117,50	466.189,50	105.541.719,40
TOTAIS	7.839.528,10	84.258.181,40	16.374.860,50	566.189,50	109.701.279,50

Flávio Filemelo
Encar. do Controle
Luiz Coutinho de Azevedo, sub-diretor, em exercício.

VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Resumo do termo de contrato firmado em 10-3-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o sr. Waldemar Bathke a vigorar de 1º de janeiro de 1956.

Representante do DER, no ato — Engº Almiro Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Waldemar Bathke.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Fiscal de Estradas Ref. IV.

Remuneração — Cr\$ 4.400,00.

Repartição — DER.

Duração — 2 anos.

Verba — Pessoal Variável.

Data da assinatura — 10-3-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 2-7-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a sra. Joana Lopes Lapolli a vigorar de 21 de junho de 1956.

Representante do DER, no ato — Engº Almiro Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Joana Lopes Lapolli.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Escriturário Ref. III.

Remuneração — Cr\$ 3.000,00.

Repartição — DER.

Duração — 2 anos.

Verba — Pessoal Variável.

Data da assinatura — 2-7-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 24-4-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o sr. Waldemir Manoel Dias a vigorar de 22 de abril de 1956.

Representante do DER, no ato — Engº Almiro Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Waldemir Manoel Dias.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Escriturário Ref. IV.

Remuneração — Cr\$ 3.400,00.

Repartição — DER.

Duração — 2 anos.

Verba — Pessoal Variável.

Data da assinatura — 24-4-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 14-3-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o sr. Francisco Dias de Oliveira a vigorar de 15 de fevereiro de 1956.

Representante do DER, no ato — Engº Almiro Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Francisco Dias de Oliveira.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Pintor Ref. II.

Remuneração — Cr\$ 2.600,00.

Repartição — DER.

Duração — 2 anos.

Verba — Pessoal Variável.

Data da assinatura — 14-3-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 12-5-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o sra. Wilma Anna Tarnowsky Leitão a vigorar de 2 de junho de 1956.

Representante do DER, no ato — Engº Almiro Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Wilma Anna T. Leitão.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Escriturário Ref. V.

Remuneração — Cr\$ 3.900,00.

Repartição — DER.

Duração — 2 anos.

Verba — Pessoal Variável.

Data da assinatura — 12-5-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 12-3-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a sra. Alice de Oliveira.

Representante do DER, no ato — Engº Almiro Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Alice de Oliveira.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Escriturário Ref. III.

Remuneração — Cr\$ 3.000,00.

Repartição — DER.

Duração — 2 anos.

Verba — Pessoal Variável.

Data da assinatura — 12-3-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 22-3-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o sr. Hercílio Beschold a vigorar de 1º de março de 1956.

Representante do DER, no ato — Engº Almiro Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Hercílio Beschold.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Fiscal de Estradas Ref. IV.

Remuneração — Cr\$ 3.400,00.

Repartição — DER.

Duração — 2 anos.

Verba — Pessoal Variável.

Data da assinatura — 22-3-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 7-3-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o sr. Alexandre Brilaw a vigorar de 1º de janeiro de 1956.

Representante do DER, no ato — Engº Almiro Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Alexandre Brilaw.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Mecânico Ref. VI.

Remuneração — Cr\$ 4.400,00.

Repartição — DER.

Duração — 2 anos.

Verba — Pessoal Variável.

Data da assinatura — 7-3-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 20 de outubro de 1956.

to. Origem: Secretaria da Fazenda —
Em-Serviço de Fiscalização da Fazenda Im-

portânea: Cr\$ 116.029,10. Verba: 59.9-010. Responsável: Alfredo Russi, sub-diretor do SFF. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável, 3) Processo de prestação de Contas n. 155/56. Relator: Exmo. sr. juiz monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Diretoria dos Serviços de Censura e Diversões Públicas. Importância: Cr\$ 1.000,00. Verba: 69.4-159. Responsável: Enio Caladão Flores, diretor. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável, 4) Processo de prestação de Contas n. 266/56. Relator: Exmo. sr. juiz monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Hospital Colônia "Santa Ana". Importância: Cr\$ 267.500,00. Verba: 45.3-069. Responsável: Eugênio Viechietti, administrador, padrão "S". Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável, 5) Processo de prestação de Contas n. 353/56. Relator: Exmo. sr. juiz monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 4.000,00. Verba: 33-1-031. Responsável: Darcy Marçolla, veterinário da DPA. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável, 6) Processo de prestação de Contas n. 217/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 15.000,00. Verba: 73-0-014. Responsável: Newton José Garcia, porteiro e pagador da SVOP. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável, 7) Processo de prestação de Contas n. 107/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 17.915,50. Verba: 84-4-106. Responsável: Alberto Caus, técnico agrícola da DPA. Decisão: O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, para ser junto a este o processo de prestação da parte restante, que perfaz o total do ofício remetido pela Fazenda, 8) Processo de prestação de Contas n. 274/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Segurança Pública. Importância: Cr\$ 3.000,00. Verba: 63.4-161. Responsável: Ison Wilmar Rodrigues, Encarregado de Serviço, ref. XVI da SSP. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável, 9) Processo de prestação de Contas n. 260/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Palácio do Governo. Importância: Cr\$ 97.000,00. Verba: 04-4-163. Responsável: Achilles Atherino, Oficial de Gabinete do Governador. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável, 10) Processo de prestação de Contas n. 167/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Tribunal de Contas do Estado. Importância: Cr\$ 15.000,00. Responsável: Evângelo Diamantaras, Assistente Auxiliar, padrão K. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável, 11) Processo de prestação de Contas n. 169/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Fazenda — Serviço de Fiscalização da Fazenda. Importância: Cr\$ 2.000,00. Verba: 59-4-159. Responsável: Alfredo Russi, Sub-Diretor do SFF. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável, 12) Processo de prestação de Contas n. 280/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria de Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 1.200,00. Verba: 22-1-031. Responsável: Germano João Teodósio, Motorista da SEC. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável, 13) Processo de prestação de Contas n. 163/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Fazenda — Tesouro do Estado. Importância: Cr\$ 1.465.950,00. Verba: 55-2-078. Empenho n. 10. Interessado: Casa Fernando Ltda., desta Capital. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro, contra o voto do Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. e manda se recomende a origem que observe, rigorosamente, os dispositivos legais relativos à concorrência, 14) Processo de empenho por adiantamento n. 167/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto.

Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 100.000,00. Verba: 76-3-091. Empenho n. 42. Responsável: Arnaldo Arnaldo da Luz, Almoxtarif, classe K, da DOP. Decisão: O Tribunal resolveu sobrestar o julgamento, até que o responsável preste contas do recebimento anterior, 15) Processo n. 45/56. Contrato. Relator: Exmo. sr. juiz Dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Assunto: Termo de contrato celebrado entre o Governo do Estado e a firma Empresa de Terraplanagem, Urbanização e Comércio Ltda., para a execução dos serviços de terraplanagem na estrada Itajaí-Blumenau, trecho Gaspar-Blumenau. Valor do contrato: Cr\$ 12.000.000,00. Verba: 51.4-230. Interessado: a mesma. E, processo de empenho n. 144/56. Importância: Cr\$ 1.000.000,00. Verba: 51.4-230. Empenho n. 45. Interessado: STUC Ltda. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro do contrato e do empenho que o acompanha, 16) Processo de empenho 163/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 2.904.489,70. Verba: 51.4-230. Empenho n. 74. Interessado: Maguiar S. A. — Engenheiros Construtores. Decisão: Ordenado o registro, 17) Processo de empenho n. 159/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Importância: Cr\$ 98.235,00. Verba: 43-3-090. Empenho n. 108. Interessado: Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares Nestlé, de Curitiba. Decisão: Ordenado o registro, 18) Processo de empenho n. 175/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Importância: Cr\$ 83.600,00. Verba: 43-3-098. Empenho n. 115. Interessado: Companhia Química Rhodia Brasileira, de Santo André — São Paulo. Decisão: Ordenado o registro, 19) Processo de empenho n. 172/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 118.494,00. Verba: 77-1-188. Empenho n. 28. Interessado: Máquinas e Ferrovias S. A. — Decisão: O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, para que a origem se digne de informar qual o destaque da verba por onde corre a despesa, 20) Processo n. 248/56. Transfêrencia para a Reserva Remunerada. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado, Assunto: Transfêrencia para a Reserva Remunerada de Sargento, 21) Processo n. 314/56. Aposentadoria. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria de Educação. Assunto: Aposentadoria de Erotides Amaral Jenné, Professor Normalista, classe K, do Quadro Único do Estado, do Grupo Escolar "Vitor Meireles", de Itajaí. Interessado: a mesma. Decisão: Ordenado o registro, 22) Processo de empenho n. 104/56. Relator: Exmo. sr. juiz Dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Hospital Colônia "Santa Ana". Importância: Cr\$ 75.650,00. Verba: 45-3-099. Empenho n. 34. Interessado: S. A. Moinhos Riorgrandenses, de Joinville. Decisão: Ordenado o registro, 23) Processo de empenho n. 182/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria de Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 1.465.950,00. Verba: 24-4-154. Empenhos n. 149 a 182 (inclusive). Interessado: João Francisco Prazeres, da Universidade do Paraná e outros. Decisão: Ordenado o registro dos empenhos constantes do presente processo, 24) Processo n. 258/56. Retificação de proventos. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado, Assunto: Retificação de

proventos de Manoel Furtado Leite, soldado da Polícia Militar do Estado, Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro, 25) Processo de empenho n. 151/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 407.000,00. Verba: 77-4-188. Empenho n. 25. Interessado: Companhia Ferroviária S. A. Sonnex, de Curitiba. Decisão: O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, afim de que a origem se digne de informar, qual o destaque por onde corre a despesa, na verba indicada, 26) Processo n. 237/56. Retificação de proventos. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado, Assunto: Retificação de proventos de Osmar Sebastião Caetano, soldado coronel da Polícia Militar do Estado, Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro, 27) Processo de empenho por adiantamento n. 165/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado, Importância: Cr\$ 1.375.495,50. Verbas: Diversas. Empenhos: Diversos. Interessado: José Felix Vieira, 1º Tenente Tesoureiro da Polícia Militar do Estado. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o

registro, recomendando ao responsável que preste suas contas nos prazos regulamentares, 28) Processo n. 318/56. Transfêrencia para a Reserva Remunerada. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado, Assunto: Transfêrencia para a Reserva Remunerada de Hermógenes Maria dos Santos, 2º Tenente Mestre da Banda de Música da Polícia Militar do Estado, no posto imediato de 1º Tenente. Decisão: Ordenado o registro. E, nada mais havendo a tratar, o excelentíssimo senhor presidente deu por encerrada a presente sessão, convocando para a próxima quarta-feira, dia 21, em virtude dos dois próximos dias serem santificados, à hora habitual, do que, para constar eu, Luiz Cândido Silveira de Souza, Assessor, padroão M, deste egregio Tribunal de Contas, servindo de secretário do Plenário, lavrei a presente ata. (Ass.) João Bayer Filho, Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto, João José de Souza Cabral, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig, Nereu Corrêa de Souza, Abelardo Rupp, proc. e Antenor Tavares, pro. Luiz C. Silveira de Souza, secretário do Plenário.

Visto: Arlinda Maria Machado, p. diretor-secretário.

(7.961)

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Salários-família despachados pelo Exmo. sr. Governador do Estado

5 DE NOVEMBRO

Paulo Amaro, Frederico, Ireno de Souza — Cr\$ 900,00.
Oscar da Silva — Cr\$ 450,00.
Avelino Marcelino de Almeida Librelotto José Bordana, Pedro Lourenço Martins — Cr\$ 300,00.
Pedro de Souza, Osmar Aristu da Silva, Osmar Francisco Goulart, Erotides Goulart, Osmar Otávio, Inês Cardenal de Moura, Adelino Paulo da Silva, João Servino das Chagas, Sebastião Florêncio de Medeiros, Amazonas Ribeiro de Moraes, Osni Vieira da Silva, Amancio José Machado — Cr\$ 150,00.

Slerte Gross, Wadissuava Genoveva Ciechanowski Lauer, Ari Pereira Oliveira, José Dias, Romualdo José Meilher, Santília Davi Cavalheiro, Olinda Prim Krepl, Bruno Hack, Acácio Cirilo Borello, Alberto Schmidt, Maria Odete Espezmim, Elizandro, Laura Maria da Silva, Nair de Souza Borges, Dilmir S. Wolff, Adeline Rosa Bosa Búrgio, Amália Gertrudes da Silva Anders, Narbal Alves de Souza, Henrique José de Souza, Francisca Alda G. Sella, Dolores Sens Theiss, Maria Pedra Simon Bez Batt, Maria Eugênia Serafim Rech, Herminda Müller de Abreu, Lucilla de Souza Fernandes, Natália Leopoldina dos Santos, Bernardina Müller Gomes, Edmir de Araújo, Dalcio G. de Espindola, Maria C. Weingartner Westphal, Leonar do Israel, Pedro Corrêa, Antônio Geraldo Vieira, José Manoel da Cunha, Orlândino Cardoso, José, Dovenor Carlos, Manoel, Orlando Bento da Costa, Marina Luci Medeiros, Hilda Martins de Souza, Sulvelina das Neves e Silva, José Dionísio Martins, Pedro Pacifico, Aládia Sanceverino Martins, Vergílio Longen, Laudelina Pereira, Anita Wessling Flores, Michelina Rudolf, Maria José Chaves Rover, Izolete da Silva Bendini, Laudelino José de Novaes, Izabel Cecilia Turnes, Julieta Maria Gobatto Carlessi, Astrogilda D. Formento, José Angelino da Silva, Maria do Rosário Mala Neves, Herúlio Rodrigues Maciel, Nício Duarte, Wanderley Manoel da Costa, Adir Senhorinho da Ventura, Dilmir, Solon da Silveira, João Antônio da Silva, Melânia Silva Medeiros, Noêmia Christina da Silva, Flávio Cândido de Oliveira, Marta Locks de Sousa, Amália Zanini Linhares, Olinda Burille, Ri-

ta Matilde Bertemes, Angélica Peixoto Sousa, Valério Zanelato, Maria Inez de Oliveira, Cirenio Adriano Nazário, Nery Garrido de Moura, José Leão Dutra, Lucília Melo Rezende, Otilia Ruber Wagner Zaccaria Savi Mundo Stradotto, Adélia Uliano Soutter, Nilza Oliveira Ferreira, Osvaldo Climaco, Adelaide Pacheco da Rosa, Adélia Plácido Cardoso, Filomena Fuck Kreusch, Leonor Müller Alluete, Herclia Esteves O. Elias, Antônio da Cunha Mendes, Lucilda Inês Metzzer, Ruby Sartor, Lauretina Rocker Hulkamp, Cires Manoel Machado, Maria R. Martins, Dilmir Freitas Gerhardt, Alcina Catarina Benedit, Maria Beltrame Antunes, Maria Batista C. Pinto, Plamarion Kretschmar Leite, Amália Uliano da Silva, Sebastião Melo Gonçalves, Otávio Ezequiel de Souza, Carmem Velga Von Linsingen, Lacy Rodrigues da Rosa, Djalma Garcia, Evaldo José Schmidt, Salute Is. Anboni, Foad Cermal, Edison Valenté, Ivone da Silva, Acelir Farias Mendes, Zulma Longuinho de Aguiar, Eunice Cidral de Oliveira, Amália Scottini Schlei, Edla Gerber de Bcm, Haroldo Silva, Praxedes Nascimento Medeiros, Wilma Romani de Marco, Lourenço Luiz Varela, Erasmo Vicente Damiani, Elzira Batista Medeiros, Dorcel de Sousa Spillere, Elza Bendo Spadel, Amélia Raupp de Matos, Leoni Viana Gonçalves, Joaquina Florência Ferreira, Elias Zampere, Dirce Godinho Mangrich, Lindomar, Júlia Pinto, Iolanda Chaves de Sousa, Nair Pereira Duarte, Orlândina Goedert de Oliveira, Hortência Martiliana dos Santos, Maria Silva, Almiria Luhnkuhl Koerich, Angélica Framarim Rosalindo, Ana Maria Pereira Martins, Dinorá Souza da Silva — Cr\$ 150,00.
3 DE NOVEMBRO
Macario Amorim — Cr\$ 750,00.

PARAREC N. 3.065/56

Paulino Wendhausen, cabo da Polícia Militar do Estado, requer, para efeito de transfêrencia para a Reserva Remunerada ou reforma, averbação, em suas assentamentos, de um ano de acervo correspondente ao período 18-10-1937/1947. 2. As informações constantes do processo devem registrar a concessão de licença, prêmio ao requerente, relativa ao mesmo decênio: 18-10-1937/1947. Nesta conformidade, como bem salien-

tou o Consultor da Polícia Militar não procede a pretensão requerida, em face do que dispõe o artigo 69, da Lei n. 438, de 11 de outubro de 1950, que veda a acumulação de acervo de licença-prêmio. Somos pelo indeferimento.

S. S., em 7 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Alcides H. Ferreira
Moacyr de Oliveira
De acôrdo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.066/56

Requer Acácio Mello, Tesoureiro: pádrão Y, do Quadro Único do Estado, com exercício no Tesouro do Estado, criação de cargos naquela Repartição em que deverá ser favorecido com melhor padrão.

2. Esta Comissão, cumprindo determinação governamental, vem planejando a reestruturação e reclassificação dos principais cargos dos quadros do funcionalismo, devendo o assunto ser então, objeto de estudos.

3. Aguarde, assim, o requerente oportunidade.

S. S., em 14 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
De acôrdo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.067/56

Requer Durval Henriques da Silva, aprovado em concurso para provimento do cargo inicial da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Estado, se já tornou sem efeito temporariamente a sua nomeação, assegurado o direito a novo ato.

2. Alega, como especial razão de seu pedido, o fato de se achar no desempenho da função de Agrônomo, referência XVII, do "Acôrdo do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal".

3. Estabelece o art. 37, § 1º, do Estatuto vigente (Lei 249 de 12-1-50), que, no caso de força maior pôde prorrogar-se o prazo de posse (30 dias) por igual tempo, mediante ato fundamentado da autoridade competente.

4. Decorridos então, os sessenta dias, a nomeação, conforme o determina o § 2º do supra-citado dispositivo, a nomeação torna-se sem efeito.

5. Não nos parece justificável o argumento apresentado pelo requerente, para esquivar-se à posse no prazo normal. Todavia, em vista de nessa fase da marcha processual ter-se esgotado o tempo exigido habitualmente por lei, para a investidura no cargo, dado que o ato da nomeação foi publicado no "Diário Oficial" de 14 de junho do corrente ano — opinamos pela prorrogação nos termos estatutários.

6. Destarte deverá o requerente tomar posse até o próximo dia 14, finda a qual data perderá todos os direitos decorrentes da sua classificação em concurso.

S. S., em 14 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
De acôrdo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.068/56

O soldado da Polícia Militar do Estado, Pedro Gomes Ferreira, requer ao exmo. sr. Governador, em petição datada de 4 de julho próximo findo, a sua transferência para a Reserva Remunerada, no posto imediato, de conformidade com os dispositivos do Decreto n. 11, de 5-5-56, por contar com mais de 25 anos de serviços prestados naquela Corporação.

2. Inferese das informações que instruem o processo, ter o requerente mais de 25 anos de serviços prestados ao Estado, em cujo período se compreende o da última guerra.

3. Opinamos pelo deferimento, tendo direito à transferência para a Reserva

Remunerada no posto de Cabo, de conformidade com o Decreto n. 11, de 5-5-56, com os vencimentos integrais, isto é, de Cr\$ 2.274,50, já incluídos 8% de adicionais.

S. S., em 14 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acôrdo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.069/56

Pedro Jovino Caetano, soldado reformado da Polícia Militar, requer ao Exmo. sr. Governador do Estado, em 27-3-55, diferença de etapa a que se julga com direito.

2. Segundo as informações constantes do processo e parecer n. 960/56, da Consultoria Jurídica daquela Corporação, tem o requerente direito ao que pede, na importância de Cr\$ 1.095,00, visto ter sido reformado por ser portador de uma das enfermidades enumeradas nos arts. 184 e 175, § 3º, do Código de Vencimentos e Vantagens.

3. Opinamos pelo deferimento, devendo a quantia supra citada ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 14 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
De acôrdo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.070/56

Requer Antônio José Gonçalves, 2º Sargento Músico da Polícia Militar do Estado, elevação de etapa, correspondente aos meses de abril e maio do corrente ano.

2. Opina em sentido favorável a Consultoria Jurídica da Corporação, com base no disposto do art. 175, § 3º, da Lei n. 663, de 24 de janeiro de 1952, ou seja de que o fundamento legal da reforma justifica a incorporação da etapa.

3. Dadas as mesmas razões, somos pelo deferimento.

S. S., em 14 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
De acôrdo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.071/56

Requer Antônio Miguel da Silva, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, elevação de etapa, correspondente aos meses de abril e maio do corrente ano.

2. Opina contrariamente ao pedido, a Consultoria da Corporação, considerando que a reforma se deu por molestia não adquirida em serviço, e, além disso, o disposto no art. 175, § 1º, do Código de Vencimentos e Vantagens.

3. Dentro desse mesmo ponto de vista somos pelo indeferimento.

S. S., em 14 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
De acôrdo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.072/56

Bruno Lima, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, requer pagamento da importância de Cr\$ 1.095,00, relativa à diferença de etapa, do período de janeiro a dezembro de 1955.

2. Opina favoravelmente a Consultoria Jurídica do Estado, com base no art. 175, parágrafo 3º, do Código de Vencimentos e Vantagens.

3. Pelas mesmas razões expendidas naquele Parecer, somos pelo relacionamento da importância supra, para oportuno pagamento.

4. Assim, pelo relacionamento.
S. S., em 14 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acôrdo.
(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.073/56

José Miguel Manguihott, Sub-tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar, requer ao Exmo. sr. Governador do Estado, em petição datada de 30-5-56, a diferença de etapa a que se julga com direito, referente aos meses de abril e maio do corrente ano.

2. Informa o Estado Maior da referida Corporação que o requerente foi transferido para a Reserva Remunerada de acôrdo com a última parte da letra A, do artigo 48, e art. 50 e seu § 1º, da Lei n. 1.057, de 11-5-54, combinados com o art. 175 e seu § 2º, da Lei n. 663, de 24-11-52.

3. A Consultoria Jurídica da Polícia Militar manifesta-se favoravelmente ao pedido, bem como a informação n. 1.313, do Expediente desta Comissão, a fls. 4 verso.

4. Da mesma forma, opinamos pelo deferimento, pagando-se ao suplicante a quantia de Cr\$ 600,00, pleiteada, e apostilando-se o respectivo título, para os devidos fins.

S. S., em 14 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acôrdo.
(ass.) Jorge Lacerda

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTÁRQUICAS

CONCURSOS DO DASP

ESCALA DAS PROVAS A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE DEZEMBRO NO DISTRITO FEDERAL E NOS ESTADOS

C. 334 — Almoxarife do S. P. F.

Dia 1º, às 14 horas — Legislação de Material e Administração de Almoxarifado.
Dia 2, às 8 horas — Merceologia e Ciências Físicas.
Dia 3, às 18 horas — Matemática e Estatística.

C. 335 — Meteorologista do M. A.

Dia 3, às 8 horas — Escrita e Meteorologia.
Dia 4, às 19 horas — Prova de Habilitação.

C. 336 — Desenhista Auxiliar do S. P. F.

Dia 1º, às 14 horas — Prova Teórico-técnica — Parte I Matemática.
Dia 2, às 8 horas — Prova Prática. Transferência para Fiscal do M. T. I. C.

Dia 3, às 8 horas — Legislação Trabalhista.

Dia 4, às 19 horas — Português. Local da realização das provas em Santa Catarina: Escola Industrial de Florianópolis — Rua Almirante Alvim n. 19.

Obs. — Para a Prova Prática do concurso de Desenhista-Auxiliar os candidatos deverão comparecer munidos do seguinte material:

Prancheta ou compensado liso de 30x40 em aproximadamente, forrada de papel; par de esquadros, escala; transferidor; coleção de lápis de desenho; borracha; compasso de lápis e percevejos.

(3077)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

COMPANHIA HIDRELÉTRICA SANTA CRUZ

Assembleia Geral Extraordinária

São convidados os srs. acionistas desta Companhia para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 25 de novembro de 1956, com início às 9 horas, na sede social desta sociedade, para deliberar sobre a seguinte:

Ordem do dia

1º — Aumento do capital social;
2º — Alteração dos estatutos;
3º — Assuntos diversos de interesse da companhia.
Piratuba, 26 de outubro de 1956.
Arlindo T. Matzenbacher, diretor.
(3-3) (3994)

SOCIEDADE CARBONÍFERA PRÓSPERA S. A.

Editais de convocação

De ordem do senhor presidente e nos termos dos arts. 104 e 103 da Lei das Sociedades Anônimas, ficam os senhores acionistas desta Sociedade convocados a comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 26 de novembro do corrente ano, às 9 horas da manhã, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

a) Leitura, exame, discussão e aprovação da proposta da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE FLORIANÓPOLIS, SÃO JOSÉ, PALHOÇA E BIGUAÇU

Editais de convocação

Este Sindicato, convoca aos seus associados para uma assembleia geral ordinária, a se realizar no dia 18, às 8,30 horas, em sua sede provisória, sita à rua Pedro Soares, n. 15, que terá as seguintes ordens do dia:

1º — Discussão e aprovação da prestação orçamentária para o ano de 1957;
2º — Discussão e aprovação do balanço de 1956;

3º — Prestação de contas de 1956;
4º — Renúncia da Junta Governativa. Pelo presente edital, se não houver quorum na hora marcada, a assembleia realizar-se-á em segunda convocação, meia (1/2) hora após, com qualquer número de associados.

Dalira Bastos, presidente.

(4038)

cal de aumento do capital social de Cr\$ 14.400.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00, aumento este a ser subscrito pelos senhores acionistas.

b) Reforma dos arts. 6º, dos estatutos da sociedade, em consequência do aumento proposto.

c) Exame, discussão e aprovação da proposta da diretoria, de doação de uma área de terreno de 8.071 m², de propriedade desta empresa, à Sociedade Literária e Caritativa "São Agostinho", proprietária do Hospital "São José", de Criciúma.

Criciúma, 31 de outubro de 1956.
S. de Rezende Corrêa, diretor-co-mercil.
(3-3) (3979)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO HANSA S. A.

Assembleia geral extraordinária

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a comparecerem à assembleia geral extraordinária a realizar-se na sede social, nesta cidade de Ibirama pelas 9 horas do dia 24 de novembro próximo a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Efetivação do aumento de capital em espécie.

2º — Assuntos de interesse da sociedade.

Ibirama, 22 de outubro de 1956.
Ernesto Riegenbach, diretor-presidente.
(3-3) (8985)

FALENCIA DA INDUSTRIAS VAHLDIK S. A.

AVISO AOS CREDITORES

O representante legal do Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A., Síndico da falência das Indústrias Vahlidik S. A., avisa aos credores da dita Massa Falida e demais interessados, que se achia à disposição dos mesmos, todos os dias úteis, com exceção de sábados, das 9 às 11 horas, na rua 15 de novembro n. 630 (Banco Inco).
Wilson Migueis Fraun, Representante do Síndico.
(4-3) (4001)

MEIAS HERING S. A.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Alexandre Fleming n. 48, nesta cidade, todos os documentos a que se refere o artigo 90, do Decreto-lei n. 2.627, de setembro de 1940, relativos ao balanço geral de 1955/1956, encerrado em 29 de setembro do corrente ano.

Blumenau, 10 de novembro de 1956.

Max Hering, diretor-presidente.
Heinz J. Hering, diretor-gerente.
(3-2) (3996)

COMERCIAL E INDUSTRIAL COMETA S. A.

Assembleia geral extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem, em assembleia geral extraordinária, a ser realizada em sua sede social, situada na Vila Iomerê, município de Videira, às 9 horas do dia 29 de novembro do corrente ano, a fim de tratar da seguinte:

Ordem do dia

1º — Deliberar sobre uma proposta de Fusão desta Sociedade com outras do mesmo ramo de atividades, de acordo com o art. 153 — Cap. XV da Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

2º — Alteração parcial dos estatutos sociais.

3º — Emissão das ações.

Jornal, 27 de outubro de 1956.

Adhemar Mendes, diretor-gerente em exercício.
(3-2) (4900)

USINA DE AÇÚCAR TIJUCAS S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social, em São João

Batista, município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, reuniram-se às oito horas da manhã em virtude de convocação enunciada no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, edições números 5.699, 5.700 e 5.701, os acionistas abaixo assinados da Usina de Açúcar Tijucas S. A., em assembleia geral extraordinária, representando mais de dois terços do capital, conforme fração certo o livro presença dos acionistas que foi devidamente assinado depois de conferidas as ações de que cada acionista era portador. Assumindo a presidência da assembleia de conformidade com os estatutos o diretor-presidente dr. Eduardo Brenndt, que depois de convidar a mim Vidal Serafim de Medeiros para secretário e ao constatar a existência de quorum legal para deliberar validamente a assembleia, declarou aberta a sessão. Em seguida o senhor presidente determinou a mim secretário que procedesse a leitura em voz alta do edital de convocação publicado no "Diário Oficial" acima referido, edital esse que é do seguinte teor: "Usina de Açúcar Tijucas S. A. Assembleia geral extraordinária. Edital de convocação. Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Usina de Açúcar Tijucas S. A., a se reunirem em assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 22 de outubro próximo, às 8 horas da manhã em sua sede, em São João Batista, no município de Tijucas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Alteração dos estatutos sociais; II — Aumento de capital; III — Assuntos de interesse social. Tijucas, 12 de setembro de 1956. Cesar Bastos Gomes, diretor-gerente. Concluída a leitura do edital acima, o senhor presidente iniciando os trabalhos atinentes à ordem do dia, determinou a mim secretário que procedesse a leitura da exposição justificativa da diretoria e parecer do conselho fiscal, documentos esses que se encontravam sobre a mesa e que são do seguinte teor: Usina de Açúcar Tijucas S. A. Exposição justificativa para aumento do capital e modificação dos estatutos sociais. Senhores acionistas: De conformidade com as prescrições legais, cumpre a esta diretoria, justificar a necessidade de aumento do capital e modificação dos estatutos sociais. O capital desta sociedade eleva-se a Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), dividido em 11.000 (onze mil) ações ordinárias ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma. Acontece, porém, que a importância acima, além de oferecer pouca margem para acumulação de reservas, não representa o valor atual do patrimônio líquido desta sociedade, porque os bens do ativo imobilizado, na realidade são de maior valor do que o contabilizado. Assim sendo, para aproveitarmos das vantagens oferecidas pela lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, achamos oportuno um aumento do capital social, na importância de Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) integralizável com os seguintes recursos: I — Com a reavaliação do ativo Cr\$ 18.761.541,60 (dezoito milhões setecentos e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e um cruzeiros e sessenta centavos); II — Com a incorporação de reservas especiais Cr\$ 3.238.458,40 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta e cinco centavos). Total Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros). Uma vez aceita a proposta acima, necessária se torna a modificação dos estatutos sociais, em virtude do que achamos oportuna uma revisão geral, conforme a seguir fica transcrita: Usina de Açúcar Tijucas S. A. Estatutos. Capítulo I — Denominação, sede, objeto e duração. Art. 1º — A sociedade anônima Usina de Açúcar Tijucas S. A. que será também conhecida pela sigla "Usati", reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Art. 2º — A sociedade terá sua sede em São João Batista, município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, podendo a diretoria criar agências, filiais, e correspondentes em qualquer localidade do país. Art. 3º — A sociedade tem por objetivo a exploração da indústria e comércio do açúcar e do álcool, abrangendo todas as demais atividades que se relacionem com o ramo. Art. 4º — O prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado. Capítulo II — Do capital, das ações e dos acionistas. Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), dividido em 33.000 (trinta e três mil) ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, nominativas ou ao portador, a vontade dos acionistas, que as poderão converter de uma forma em outra, corrente por sua conta as despesas de conversão. Art. 6º — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos de cinco, dez, vinte, cinquenta, cem, quinhentas e mil ações por título, devendo conter todos os requisitos legais e serem assinadas, no mínimo por dois diretores. Art. 7º — Cada ação dará direito a um voto. Art. 8º — É considerado acionista todo aquele que possuir pelo menos uma ação da sociedade. Art. 9º — Aos acionistas são assegurados todos os direitos que a lei lhes confere. Capítulo III — Da administração. Art. 10 — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de quatro diretores, acionistas ou não, com mandato por seis anos, eleitos ou reeleitos pela assembleia geral, que também poderá destituí-los a todo o tempo, senão por um diretor-presidente, um diretor-gerente, um diretor-superintendente e um diretor-secretário. § 1º — Normalmente, a eleição da diretoria terá lugar na primeira assembleia geral ordinária que se realizar, após o término do mandato. § 2º — Os diretores serão investidos de suas funções na mesma assembleia que os eleger. § 3º — No impedimento ou ausência temporária de qualquer dos diretores, por tempo superior a 60 (sessenta) dias, por motivo de moléstia, viagens, férias, e licenças, os diretores serão substituídos pela maioria que o conselho fiscal deliberar em reunião da qual se lavrará ata circunstanciada, no competente livro. § 4º — Em caso de vagar-se cargo na diretoria, o conselho fiscal, escolherá o substitutivo provisório, até que a assembleia geral eleja o substituto definitivo que exercerá o mandato pelo tempo que faltará ao diretor substituído. § 5º — Cada um dos diretores cautionará, como garantia de sua gestão, 20 (vinte) ações da sociedade, próprias ou alheias. § 6º — A remuneração dos diretores, será fixada pela assembleia geral que os eleger, podendo ser modificada a juízo da assembleia geral. Art. 11 — Compete à diretoria: a) gerir e administrar a sociedade, com todos os poderes que a lei e os estatutos lhes conferem, a fim de garantir o seu funcionamento regular; b) distribuir e aplicar os lucros apurados na forma estabelecida nestes estatutos; c) organizar o relatório anual da diretoria para ser apresentado à assembleia geral ordinária, juntamente com o parecer do conselho fiscal. § 1º — Os diretores reunir-se-ão, sempre que for necessário, lavrando-se de cada reunião ata circunstanciada no competente livro. § 2º — As reuniões da diretoria somente serão válidas com o comparecimento mínimo de 3 (três) diretores, tomando-se as decisões por maioria de votos. § 3º — No caso de empate o voto do diretor-presidente valerá por dois para a formação da maioria. Art. 12 — Compete ao diretor-presidente e ao seu impedimento ou ausência ao diretor superintendente: a) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por si ou por mandatário que o constituir; b) convocar e presidir as assembleias gerais; c) cumprir e fazer cumprir estes estatutos e as deliberações das assembleias gerais; d) usar isoladamente de todos os poderes e atribuições conferidas aos demais diretores. Art. 13 — Compete ao diretor-secretário: a) auxiliar o diretor-presidente ao desempenho de suas atribuições; b) secretariar as reuniões da diretoria; c) organizar e dirigir todos os documentos necessários às assembleias gerais. Art. 14 — Compete ao diretor-superintendente: a) substituir o diretor-presidente em sua ausência ou impedimento; b) nomear procuradores ad-judicia e ad-negotia; c) comprar, vender ou onerar bens móveis. Art. 15 — Compete ao diretor-gerente, além de outras atribuições estatutárias: a) organizar, e dirigir o plano de desenvolvimento das atividades industriais; b) dar assistência técnica à usina, organizando sempre os relatórios que se fizerem necessários; c) estudar e propor as inovações e modificações que se fizerem necessárias; d) auxiliar os demais diretores no desempenho de suas funções. Art. 16 — Compete aos diretores gerentes e superintendente em conjunto ou isoladamente: a) gerir e administrar os negócios sociais, com todos os poderes que a lei e os estatutos lhes conferem, a fim de garantir o funcionamento normal da sociedade, devendo empregar no exercício de suas funções, tanto no interior da sociedade, como no do bem público, a diligência que todo o homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios; b) assinar todos os documentos de responsabilidade da sociedade tais como: contratos, escrituras públicas e particulares, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques, correspondências e demais documentos que se fizerem necessários, com exceção daqueles cuja assinatura não da competência exclusiva dos diretores presidente e superintendente. Art. 17 — Os diretores são responsáveis solidariamente, pelos prejuízos que causarem à sociedade, quando procederem com culpa, dolo ou violação da lei e dos estatutos, sendo-lhes vedado: a) prestar fiança, dar caução, aval ou endossos de favor, em negócios alheios ou estranhos à sociedade; b) utilizar-se do nome da sociedade em transações alheias ou estranhas ao objeto social; c) praticar atos de liberalidade à custa da sociedade; d) tomar empréstimos à sociedade sem prévia autorização da assembleia geral; e) intervir em qualquer operação em que tenha interesse oposto ao da sociedade, bem como na deliberação que a este respeito tomarem os outros diretores, cumprindo cientificá-los do seu impedimento. Capítulo IV. Do conselho fiscal. Art. 18 — O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, eleitos ou reeleitos anualmente pela assembleia geral ordinária. § 1º — O conselho fiscal tem as atribuições que a lei confere. § 2º — A remuneração do conselho fiscal será fixada pela assembleia geral que o eleger. Capítulo V. Da assembleia geral. Art. 19 — A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Art. 20 — Compete ao diretor-presidente e ao seu impedimento ao diretor-superintendente, convocar e presidir a assembleia geral. § 1º — A assembleia geral poderá também ser presidida por qualquer acionista aclamado, quando se verificar a ausência ou impedimento dos diretores acima referidos. § 2º — A assembleia geral também poderá ser convocada pelo conselho fiscal ou acionista, nos casos previstos em lei. Art. 21 — A convocação da assembleia geral, far-se-á por anúncio publicado na imprensa, como determina a lei, devendo constar ainda que resumidamente, a ordem do dia, bem como o dia, hora e local da reunião. Art. 22 — As deliberações nas assembleias gerais, realizadas nas disposições previstas em lei, serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Art. 23 — Guardar-se-á, quanto à instalação da assembleia, ordem dos trabalhos, quorum, discussão e aprovação, o que estiver estabelecido em lei. Capítulo VI. Do exercício social, balanço e distribuição de lucros. Art. 24 — O exercício se encerrará sempre no dia 31 de dezembro de cada ano. Art. 25 — No fim de cada

exercício, proceder-se-á ao balanço para a verificação dos lucros ou prejuízos. Art. 26 — Os lucros líquidos verificados por ocasião dos balanços anuais serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% para a constituição do fundo de reserva legal, fundo esse que deixará de ser obrigatório, quando atingir 20% do capital social; b) até 20% para a constituição do fundo de reserva especial; c) até 20% para a constituição do fundo para prejuízos extraordinários; d) quantia necessária para a constituição do fundo de depreciações, tomando-se por base a importância dos bens ativos depreciables; e) quantia necessária para a constituição do fundo para devedores duvidosos, fundo esse que não poderá ultrapassar 10% do valor das dividas ativas existentes no fim de cada exercício; f) até 20% para gratificação à diretoria; g) dividendos aos acionistas. Parágrafo único — Por proposta da diretoria, poderão ser criados fundos julgados convenientes. Capítulo VII — Disposições gerais. Art. 27 — A dissolução e liquidação da sociedade terão lugar por deliberação da assembleia geral, observadas as disposições legais. Parágrafo único — Compete à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação da sociedade, eleger os liquidantes, bem como o conselho fiscal que deverá funcionar no período da liquidação. Assim justificados os motivos que determinaram a convocação da assembleia geral extraordinária, esperamos o pronunciamento favorável dos senhores acionistas, expresso na aprovação de todos os documentos que submeteremos a seu julgamento. São João Batista, 15 de outubro de 1956. Dr. Eduardo Brennard, diretor-presidente; Valério Gomes, diretor-superintendente; dr. Cesar B. Gomes, diretor-gerente; dr. Pedro Gallotti, diretor-secretário. Usina de Açúcar Tijucas S. A. — Parecer do conselho fiscal. O conselho fiscal da Usina de Açúcar Tijucas S. A., com sede no lugar São João Batista, município de Tijucas, deste Estado de Santa Catarina, por seus membros abaixo assinados, reunidos especialmente para tomarem conhecimento da exposição justificativa da diretoria da referida sociedade, para aumento do capital de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), para Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), bem como para a modificação dos estatutos sociais, depois de examinarem devidamente o referido documento, resolveram por unanimidade aprovar, sem restrições, em virtude de reter-se às formalidades legais e consultar os interesses da sociedade e bem assim recomendar-lhe a aprovação da assembleia geral extraordinária, para tal fim já convocada. São João Batista, 15 de outubro de 1956. José Cherm. Zeferino Carvalho Neto e Sinélio Duarte. Fina a leitura dos documentos acima transcritos o senhor presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Então com a palavra o acionista Manoel Bastos Laus, depois de ligeiras considerações, analisou em todos os seus detalhes a exposição justificativa da diretoria e do parecer do conselho fiscal, convidando em seguida os demais acionistas a se manifestarem favoravelmente ao aumento do capital social e modificação dos estatutos sociais. Submetida a votação a proposta em apreço, foi ela aprovada por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos. Novamente com a palavra o senhor presidente disse que em virtude da aprovação unânime do aumento do capital social, conforme acima ficou transcrito, submetta aos presentes a assinatura do competente boletim de subscrição, documento esse que depois de lido foi assinado por todos os acionistas. Prosseguindo, o senhor presidente disse que em vista da aprovação unânime da exposição justificativa da diretoria, e de acordo com os pontos da ordem do dia, submetta mais uma vez à aprovação dos senhores acionistas a modificação dos estatutos sociais, artigo por artigo, verificando-se então sua integral aprovação, em virtude do que o senhor presidente declarou aumento do capital e modificação dos estatutos sociais,

tudo de conformidade com a proposta apresentada pela diretoria, transcrita linhas atrás. Em seguida o senhor presidente, disse que iria tomar imediatas providências para que todas as formalidades legais fossem cumpridas, notadamente o pagamento do selo por verba sobre o aumento do capital. Continuando os trabalhos em cumprimento ao último ponto da ordem do dia o senhor presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Então pedindo e obtendo a palavra o acionista Benjamim Duarte da Silva, comunicou à assembleia que em vista do pedido de exoneração do cargo de diretor-secretário desta sociedade pelo dr. Pedro Gallotti, encontra-se a atual diretoria com aquele cargo vago. Disse ainda o mesmo acionista que para preenchimento do cargo de diretor-secretário pelo tempo necessário para o término do mandato, propunha e apresentava a sra. Maria Galibotti Peixoto com os mesmos vencimentos de seis mil cruzeiros mensais. A proposta acima foi aceita por todos os presentes e posta em votação foi verificada sua aprovação. O senhor presidente, facultou mais uma vez a palavra a quem dela quisesse fazer uso, porém, como ninguém dos presentes se manifestasse a respeito, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, encerrando a folha do livro presença dos acionistas com a sua assinatura e a minha. Reaberta a sessão, a presente ata foi lida e depois de aprovada foi devidamente assinada por todos os acionistas presentes e também por mim secretário que a escrevi. Deixei a tiro as necessárias cópias datilografadas, devidamente conferidas para as fins legais. Dr. Eduardo Brennard, Valério Gomes, dr. Cesar Bastos Gomes, dr. Pedro Gallotti, dr. Francisco Benjamim Gallotti, Benjamim Duarte da Silva, Tanásio Fernandes, Vidal S. de Medeiros, Manoel Bastos Laus. A presente via é cópia fiel do original que se acha transcrito no respectivo livro de atas das assembleias gerais, que foi por mim, secretário, datilografada. Vidal S. de Medeiros, secretário.

Averbação

Certifico que a 1ª via deste documento acha-se devidamente selada com Cr\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros), por verba, conforme talão n. 26 desta data, e mais a taxa de Educação e Saúde de Cr\$ 1,50. O requerimento pedindo averbação nesta data sob n. 997. Coletoria Federal de Tijucas, 29 de outubro de 1956.

Hélio Teive, escrivão. N. 10.114 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(390)

MERCANTIL DELLA ROCCA, BROERING S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos seis dias do mês de outubro de 1956, reuniram-se na sede social, a rua Manoel Tiago de Castro, 156, às 10 (dez) horas, os acionistas da Mercantil Della Rocca, Broering S. A., que esta subcrevem, representando a totalidade do capital social, conforme verificou o sr. Pedro Della Rocca, diretor-presidente, que feita essa verificação pelo "livro de presença" de acionistas às assembleias gerais, folhas número três, solicitou aos presentes elegessem a mesa dirigente dos trabalhos da presente assembleia. Aclamado, presidiu-a o próprio diretor-presidente,

sr. Pedro Della Rocca, que convidou a mim para servir de secretário. Declarando instalada a assembleia o sr. presidente, determinou a leitura dos estatutos de convocação, publicados no "Diário Oficial" e no "Correio Lagesano", dos dias 2, 3 e 4 de outubro deste ano e 25 de setembro de 1956, respectivamente, e da proposta da diretoria, relativa ao aumento do capital social e à reforma dos estatutos, e do respectivo parecer do conselho fiscal, o que fiz como secretário, sendo estes documentos, aqui transcritos, do seguinte teor: a) Edital de convocação: Assembleia geral extraordinária. 1ª convocação. Convidam-se os srs. acionistas a comparecer à sede social, à rua Manoel Tiago de Castro, 156, às 10 (dez) horas do dia 6 (seis) de outubro de 1956, a fim de reunidos em assembleia geral extraordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Aumento do capital social: a) com incorporação de reservas, de acordo com o que faculta o lei n. 2.862, de 4-9-56; b) com lucros do exercício financeiro. II — Reforma dos estatutos. Lajes, 24 de setembro de 1956. (ass.) Pedro Della Rocca, diretor-presidente; Mário Vargas, diretor-gerente. b) Proposta da diretoria: Srs. acionistas. A diretoria da Mercantil Della Rocca, Broering S. A., tem a honra de submeter à apreciação de v. ss. a presente proposta de aumento do capital social e consequente reforma dos estatutos. Funda-se a presente proposta de aumento do capital, em dois pontos principais: 1) Em face do que faculta a lei 2.862, de 4-9-1956, é de todo conveniente que as reservas tributáveis, em poder de sociedade, conforme o último balanço geral, encerrado em 30-11-1955, sejam convertidas em capital real, pois, assim fazendo, o montante que elas representam 996.989,10 será distribuído aos acionistas como novas ações; 2) Também, os lucros que serão auferidos no corrente exercício, que conforme balancete de verificação, levantado em 31 de agosto de 1956, deixa previsto, para o corrente exercício um resultado aproximado de Cr\$ 2.000.000,00, poderão ser convertidos em aumento de capital, automaticamente, estejam produzidos, distribuídos aos acionistas, ao invés de dividendos, novas ações ordinárias. Estas conversões de lucros e fundos em capital aplicado, justificam-se plenamente, tanto, pela incidência que a própria legislação do Imposto de Renda, fará incidir sobre o mesmo, com um imposto adicional (lucros extraordinários, lei n. 2.862), como, também, pela continuada e sempre crescente prosperidade da sociedade, que, absolve, consequentemente, todos os lucros auferidos, em novas e continuadas inversões e aplicações. Assim, é que a diretoria da Mercantil Della Rocca, Broering S. A., vem propor a v. ss., que o atual capital social que é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), seja aumentado para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), ou seja um aumento de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido, da mesma forma que o atual capital, em 300 ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma. As novas ações serão distribuídas aos acionistas, na mesma proporção das que são possuidores, após a sua total e definitiva realização e integralização, pela transferência das reservas e lucros, conforme ficou acima demonstrado. Se os lucros previstos, não atingirem o "quantum" suficiente para a total realização do aumento, ficarão os srs. acionistas debitados, pelo que faltar, cabendo, a assembleia geral extraordinária que aprovar o balanço geral, consequente, determinar a forma como se deva operar a total liquidação do presente aumento. Realizado o aumento o artigo dos estatutos sociais deverá vigorar com a seguinte redação: Art. 6º — O capital social é de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), dividido em 800 (oitocentas) ações do valor nominal de

Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), cada uma, já devidamente subscrito. Certos de que a presente proposta merecerá a melhor acolhida dos srs. acionistas, subcrevem-nos com a mais elevada consideração. Lajes, 22 de setembro de 1956. (ass.) Pedro Della Rocca, diretor-presidente; Mário Vargas, diretor-gerente. c) Parecer do conselho fiscal. Os membros do conselho fiscal da Mercantil Della Rocca, Broering S. A., tendo examinado a proposta de sua diretoria para o aumento do capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) por incorporação à ele da importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), correspondente a fundos de reservas diversas já contabilizadas e com o aproveitamento dos lucros que estão sendo auferidos no presente exercício, distribuindo-se aos acionistas, havidos para esse efeito como subscritores do aumento, ações nos proporcionais ao número das antigas, de que são titulares, são de parecer que ela se enquadra em condições de ser aprovada. A medida ademais consulta os interesses da sociedade e aos de seus acionistas, e está de inteiro acordo com a lei. Lajes, 22 de setembro de 1956. (ass.) Lourival Lisboa, Enio Mário Marin e Mário Nabuco Cruz. Terminada a leitura o sr. presidente submeteu a referida proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal à discussão. Não havendo quem quisesse usar da palavra foram tais documentos postos em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Declarou a seguir o sr. presidente que, aprovada a proposta da diretoria, ficava esta autorizada a promover os atos necessários à subscrição e efetivação do aumento do capital social, inclusive convocando oportunamente, outra assembleia em que fosse verificada essa subscrição e efetivação. Por proposta do sr. Mário Vargas que argumentou estarem todos os acionistas da sociedade, presentes a esta assembleia, conforme se verificou do livro de presenças, estando, por conseguinte, a totalidade do capital social, representado na magna reunião, que o sr. presidente pôs em votação, ficou deliberado, por plena unanimidade, que a subscrição do presente aumento de capital, seria efetuada, ato contínuo, ao encerramento da presente sessão, desobrigando-se, por conseguinte, a diretoria de mandar publicar os avisos para que os srs. acionistas exercessem seus direitos de preferência. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, concluída e reaberta a sessão, foi lida, aprovada e, a seguir, assinada pelos acionistas presentes, por mim, Antônio Vieira Batista, secretário e pelo sr. presidente, que a seguir declarou encerrada a sessão. Lajes, 6 de outubro de 1956. Pedro Della Rocca, presidente; Mário Vargas; Ary Waltrick da Silva; Paulo Francisco Broering; Wolny Della Rocca; Wilmar Della Rocca; Paulo Wolny; Broering; Compantino S. Atherino; Lauro Luiz da Costa; Ary Waltrick Filho; Norvino Hércio Marin; Manoel Batista Arruda; Antônio Vieira Batista, secretário.

Averbação

As assinaturas retro foram reconhecidas na primeira via, dou fe. Lajes, 6 de outubro de 1956. Em test. I. M. L. B., da verdade. Ilusa Maria Lemos Bataglia.

N. 10.116 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3913)

CASA WILLY SIEVERT S. A. — COMERCIAL

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, às quinze horas, na sede social, reuniram-se os acionistas que subsciveram o livro de presença, representando a totalidade do capital social, previamente convocados por edital publicado na forma da lei, no "Diário Oficial" do Estado, edições ns. 5.702, 5.703 e 5.704 e no jornal local "A Nação", edições ns. 243, 244 e 245. Havendo quorum legal para deliberar assumiu a presidência o sr. Willy Sievert, o qual declarou aberta a sessão e convidou a mim, Martinho Cardoso da Veiga, para secretário. Inicialmente procedi à leitura do edital de convocação que é do seguinte teor: "Casa Willy Sievert S. A. — Comercial. Assembleia geral extraordinária. Edital de convocação. Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas para comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 3 de outubro próximo às 15 horas na sede social afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º — Aumento do capital social. 2º — Alteração dos estatutos sociais. 3º — Outros assuntos de interesse social. Blumenau, 18 de setembro de 1956. (Ass.) Willy Sievert, diretor-superintendente". Em seguida o sr. presidente declarou aos presentes a finalidade da presente assembleia e passou-me para a indispensável leitura a exposição justificativa da diretoria e o parecer do conselho fiscal, documentos que são concebidos nos seguintes termos: "Casa Willy Sievert S. A. — Comercial. Exposição justificativa da diretoria. Senhores acionistas. Consoante determina a lei, cumpre a esta diretoria justificar a necessidade de aumentar o capital social. Conforme o do vosso conhecimento a lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, concede condições especiais de tributação para a conversão de fundos em capital. Possui a firma o fundo de reserva especial no montante de Cr\$ 1.456.487,10; saldo até 31 de dezembro de 1955. Pretende esta diretoria transferir para a conta capital a importância de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros) correspondente a 25% sobre o atual capital. Aproveitando esta oportunidade de propõe ainda esta diretoria a conversão de crédito de diversos acionistas, no montante de Cr\$ 2.750.000,00 em capital, afim de diminuirmos o passivo social. Assim, pretendemos aumentar o capital da Sociedade de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 9.000.000,00, portanto em mais Cr\$ 4.000.000,00 a ser integralizado da seguinte forma: a) com a incorporação de parte do fundo de reserva especial, consoante faculta o art. 5º, da lei n. 2.862, de 4-9-56; Cr\$ 1.250.000,00 b) com a conversão de direitos creditores: Cr\$ 2.750.000,00. Total: Cr\$ 4.000.000,00. Aprovada que seja a presente proposta necessário se torna modificar o art. 3º dos estatutos sociais, o qual passará a ter a seguinte redação: Art. 3º — O capital social é de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) dividido em 9.000 (nove mil) ações ordinárias de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, sendo 6.500 (seis mil e quinhentas) ao portador e 2.500 (duas mil e quinhentas) nominativas. Estas, senhores acionistas, nas razões com que pretendemos justificar a necessidade do aumento do capital social, para o qual, pedimos a vossa aprovação. Blumenau, 18 de setembro de 1956. Willy Sievert, diretor-superintendente. Victória Sievert, diretor-presidente. Arno Letzow, diretor-gerente. Edmundo Hinsching, diretor-sub-gerente". Casa Willy Sievert S. A. — Comercial. Parecer do conselho fiscal. Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal desta Sociedade, tendo examinado a exposição com que a diretoria justifica a necessidade de aumentar o capital social, são de parecer que o mesmo deve ser aprovado pela assembleia geral por atender aos interesses sociais. Blumenau, 18 de

setembro de 1956. Raul Chatagnier, Reich Hermann, Helmut Melcher". Terminada a leitura o sr. presidente pôs em discussão os citados documentos, após o que foram postos em votação, tendo sido aprovados por unanimidade o aumento do capital social na forma proposta na exposição justificativa da diretoria. Declarou ainda o sr. presidente que se achava sobre a mesa a lista de subscrição do aumento do capital social, a qual foi assinada pelos presentes e que é do seguinte teor: "Casa Willy Sievert S. A. — Comercial. Lista de subscrição do aumento do capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) ou seja um aumento de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) dividido em 4.000 (quatro mil) ações ordinárias, sendo 3.500 (três mil e quinhentas) ações ao portador e 500 (quinhentas) nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Seguem pela ordem onze colunas com as seguintes dizeções: N. de ordem, subscritor, nacionalidade, profissão, residência, sob o título subscrito: "N. de ações, conversão de créditos, conversão de fundos. Soma assinaturas: 1º — Willy Sievert, brasileira, casado, comerciante. Blumenau, 1.898. 1.310.000,00. 569.000,00. 1.898.000,00. (a.) Willy Sievert. 2º — Vva. Frieda Ackermann, brasileira, viúva, doméstica. Blumenau, 50. 0. 50.000,00. 575.000,00. (a.) Frieda Ackermann. 3º — Victória Sievert, brasileira, casada, comerciante. Blumenau, 575. 525.000,00. 50.000,00. 575.000,00. (a.) Victória Sievert. 4º — Heinz Kastnar Sievert, brasileira, casado, comerciante. 200. 275.000,00. 25.000,00. 300.000,00. (a.) Heinz Kastnar Sievert. 5º — Regina Sievert, brasileira, solteira, menor. 225. 125.000,00. 100.000,00. 225.000,00. (a.) Willy Sievert. 6º — Beatrice Sievert, brasileira, solteira, menor. Blumenau, 225. (a.) Willy Sievert. 7º — Rose Marie Sievert, brasileira, solteira, menor. Blumenau, 225. 125.000,00. 100.000,00. 225.000,00. (a.) Willy Sievert. 8º — Sibylla Victória Sievert, brasileira, solteira, menor. 225. 125.000,00. 100.000,00. 225.000,00. (a.) Willy Sievert. 9º — Lygia Sievert, brasileira, solteira, menor. Blumenau, 225. 125.000,00. 100.000,00. 225.000,00. (a.) Willy Sievert. 10º — Arno Letzow, brasileira, casado, comerciante. Blumenau, 30. 15.000,00. 15.000,00. 30.000,00. (a.) Arno Letzow. 11º — Edmundo Hinsching, brasileira, comerciante. Blumenau, casado, 5. 0. 5.000,00. 5.000,00. (a.) Edmundo Hinsching. 12º — Conrado Hass, brasileira, casado, comerciante. Blumenau, 10. 0. 10.000,00. 10.000,00. (a.) Conrado Hass. 13º — Hilda Plautz, brasileira, viúva, comerciante. Blumenau, 5. 0. 5.000,00. 5.000,00. (a.) Hilda Plautz. 14º — Helmut Henschel, brasileira, casado, comerciante. Blumenau, 2. 0. 2.000,00. 2.000,00. (a.) Helmut Henschel. Soma do título subscrito: 4.000. 2.750.000,00. 1.250.000,00. 4.000.000,00. Obs. Pelas menores: Regina, Beatrice, Rose-Marie, Sibylla, Victória, Lygia assina seu pai Willy Sievert. Blumenau, 3 de outubro de 1956. (Ass.) Willy Sievert, diretor-superintendente. Em seguida declarou o sr. presidente que vários apêndices acionistas haviam subscrito parte do capital social para a realização com a conversão de direitos creditores, razão pela qual necessitaria a verificação nos livros da Sociedade; para tanto indicava para serem de peritos os srs. dr. Martinho Cardoso da Veiga, dr. Oscar Pereira Conrado Hass, para procederem ao exame. Submetida a votação foi a indicação do sr. presidente aprovada. Em virtude desta aprovação o sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a verificação. Reaberta a sessão, o sr. presidente passou-me para leitura e transcrição o laudo apresentado pelos peritos que é do seguinte teor: "Casa Willy Sievert S. A. — Comercial. Laudo pericial. Os abaixo-assinados, peritos nomeados pela assembleia geral desta sociedade, ora em realização, tendo examinado a contabilidade da firma, constataram a existência de saldos disponíveis dos acionistas constantes da lista de subscrição que pretendem integralizar

RALF SCHEIDEMANTEL S. A. — IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO

Assembleia geral extraordinária

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se às 14 horas do dia 23 de novembro próximo, na sede social, nesta cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Aumento do capital social, e consequente alteração dos estatutos.
- 2º — Criação de novo cargo na diretoria.
- 3º — Assuntos de interesse da sociedade.

Ibirama, 20 de outubro de 1956.

Ralf Scheidemantel, diretor-gerente.

(3-3) (3984)

parte do aumento do capital subscrito com a conversão de seus créditos em c/c. pelas importâncias ali mencionadas, como segue: Willy Sievert; 1.310.000,00; Victória Sievert; 525.000,00; Heinz Kastnar Sievert; 275.000,00; Regina Sievert; 125.000,00; Beatrice Sievert; 125.000,00; Rose-Marie Sievert; 125.000,00; Sibylla Victória Sievert; 125.000,00; Lygia Sievert; 125.000,00; Arno Letzow; 15.000,00. Total: 2.750.000,00. Nada mais havendo a examinar, damos por encerrada nossa missão, lavrando o presente laudo para que produza os devidos e legais efeitos. Blumenau, 3 de outubro de 1956. Martinho Cardoso da Veiga, Oscar Pereira Conrado Hass". Após a leitura o sr. presidente pôs o mesmo em discussão e em seguida em votação, tendo sido aprovado por unanimidade, abstenção feita de cada acionista em relação ao próprio nome. Em face do exposto declarou o sr. presidente efetivamente aumentado o capital social e alterados os estatutos sociais, na forma constante da exposição justificativa da diretoria, ficando assim encerrados os assuntos constantes dos itens 1º e da ordem do dia. Passando ao 3º e último ponto da ordem do dia o sr. presidente facultou a palavra aos senhores acionistas e como ninguém quisesse manifestar a respeito, deu por encerrada a sessão da qual para constar foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, assinada pelos presentes. (Ass.) Willy Sievert, presidente. Victória Sievert. Vva. Frieda Ackermann. Heinz Kastnar Sievert. p. s. filha menor. Regina, Willy Sievert. p. sua filha menor. Beatrice, Willy Sievert. p. sua filha menor. Rose-Marie, Willy. p. sua filha menor. Sibylla Victória, Willy Sievert. p. sua filha menor. Lygia, Willy Sievert. Arno Letzow. Edmundo Hinsching. Conrado Hass. Hilda Plautz. Helmut Henschel. Os peritos: Martinho Cardoso da Veiga, Oscar Pereira, Conrado Hass, Martinho Cardoso da Veiga, secretário. 1ª cópia da ata que se acha transcrita no livro das assembleias gerais, desta Sociedade de fis. 4 a fis. 7, verso. Blumenau, 3 de outubro de 1956. Martinho Cardoso da Veiga, secretário. 1ª Coletoria Federal de Blumenau. Verba n. 1. Talão n. 299. Pagou, de ato por verba, a importância de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00). Em, 16-10-1956. O escrivão: Célio Lemos Camargo. O coletor: S. Fucini. N. 10.086 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,55 de selos federais para arquivamento. Secretária da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 18 de outubro de 1956. O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 18 de outubro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário. (3910)

COLÉGIO CATARINENSE

I ÉPOCA

Exames de admissão: Realização: Dias 1, 3, 4 e 5 de dezembro, às 14 horas.

Inscrição: 16 a 29 de novembro. Documentação: Certidão de idade (11 anos, até 31 de julho de 1957). Atestado recente de vacina.

Atestado de saúde. Atestado de curso primário completo ou de curso equivalente.

Todos os documentos, isentos de selo, mas com firma reconhecida. Inscrição: Cr\$ 100,00.

II ÉPOCA

Exames de admissão: Realização: 16 e 18 de fevereiro.

Inscrição: 1 a 13 de fevereiro, das 8 às 11 horas.

Documentos, etc., como acima.

Ginásio e Colégio

I ÉPOCA

Exames escritos: 16 a 30 de novembro.

Exames orais: 1 a 12 de dezembro.

Nota — Quem tiver faltado a exames por doença, fará os exames de segunda chamada logo que esteja restabelecido. Quem faltar por engano, atraso, etc., perderá a prova e terá grau zero. (Port. 501 art. 61, § 2º, c).

Nota 2 — Para efeito de prestação de exames, os alunos devem estar quitos com a tesouraria do estabelecimento e ter frequência de 75% (Port. 501, art. 57).

Exames de segunda época, ginásiais e colegiais

Inscrição: Até 31 de janeiro. — Por exame Cr\$ 50,00.

Datas dos exames: 15, 16 e 18 de fevereiro.

Transferências: Janeiro a fevereiro. Nota: As transferências sejam pedidas antes do dia 15 de fevereiro. Cada documento Cr\$ 30,00. Sendo os dias 15 a 28 de fevereiro reservados para exames de segunda época e matrículas atrasadas, nas transferências pedidas nesses dias, pagará excesso de Cr\$ 50,00.

Matrícula — 1957

1. Datas: Curso colegial -- Dia 11-2-1957.

Quartos e terceiros anos -- Dia 12-2-57.

Segundos anos -- Dia 13-2-57.

Primeiros anos e curso médio -- Dia 14-2-57.

Matrículas atrasadas -- Dias 20 a 26-2-57.

2. Para efeito de matrícula, se exigirá:

a) Documentação completa, inclusive uma fotografia 3x4.

b) Quitação militar, para os alunos de 17 anos ou mais.

c) Pagamento da primeira prestação.

Início do ano letivo de 1957: 1º de março, às 8 horas.

Expediente da secretaria

Tempo de provas: Das 10 às 11 horas.

Janeiro e fevereiro: Das 10 às 11 horas.

Nas épocas das matrículas: Inscrições das 8 às 11 e das 14 às 17 horas; (aos sábados, das 8 às 11 horas).

Férias da secretaria: 23 de dezembro a 7 de janeiro.

(3-2)

EMPRESA FLORIANÓPOLIS S. A. — TRANSPORTES COLETIVOS

Assembleia geral extraordinária

AVISO

São convidados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária que se realizará no dia 24 de novembro do corrente ano às 20 horas na sede social à Praça 15 de Novembro n. 11, nesta capital, afim de deliberarem sobre a ratificação do aumento do capital social, e sua ratificação.

Florianópolis, 12 de novembro de 1956. (a.) Aldo Rocha, diretor-presidente. (3-2) (3995)

CARLOS HOEPECKE S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Ata da décima terceira sessão de assembleia geral extraordinária

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, reunidos, às catorze horas, em assembleia geral extraordinária, na sede da "Carlos Hoepecke S. A. — Comércio e Indústria", à rua Conselheiro Mafra, número trinta, em primeiro convocação, acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, com direito de voto, como se verifica de suas assinaturas, às folhas número trinta, do livro de presença, com as declarações de lei, o senhor diretor-presidente, Acelon Dário de Sousa, assumiu a presidência da assembleia, convidando para secretária o senhor Carlos Bonetti. Iniciando os trabalhos, após abrir a sessão, o senhor presidente determinou que eu, secretário, o que fiz, leio o edital de convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado, nos dias oito, nove e dez e no jornal "O Estado", nos dias onze, doze e treze, todos do mês de outubro do corrente ano. O edital que li é do teor seguinte: "Carlos Hoepecke S. A. — Comércio e Indústria, Assembleia geral extraordinária. Edital de convocação. Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Carlos Hoepecke S. A. — Comércio e Indústria, para, em assembleia geral extraordinária, se reunir na sede social, à rua Conselheiro Mafra, n. 30, nesta Capital, no dia 15 de outubro do corrente ano, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: 1º) Aumento e efetivação do capital; 2º) Reforma dos estatutos; 3º) Outros assuntos de interesse da Sociedade, Florianópolis, 5 de outubro de 1956. Acelon Dário de Sousa, diretor-presidente". Passando à ordem do dia o senhor presidente comunicou a assembleia que, de acordo com o deliberado na assembleia geral extraordinária, realizada em vinte e nove de setembro, do corrente ano, a diretoria tomou todas as medidas e providências necessárias ao aumento do capital social de quarenta e seis milhões de cruzeiros para noventa e dois milhões de cruzeiros, exibindo na ocasião, para exame dos acionistas presentes, todos os documentos relativos ao aumento do capital social, a saber: relação dos subscritores, extraídas dos boletins de subscrição do aumento do capital, referente a parte em dinheiro, no montante de vinte e três milhões de cruzeiros, da qual, constam todos os acionistas da sociedade que exerceram seu direito de preferência na subscrição do aumento, em dinheiro, e na proporção do número de ações que possuem; relação das propriedades do ativo imobilizado, com a aplicação dos coeficientes de reavaliação previstos no artigo quinto, letra a, da Lei número dois mil oitocentos e sessenta e dois, de quatro de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, cujo montante correspondente ao aumento de dezesseis milhões de cruzeiros, com que contribui a rubrica "propriedades", do ativo imobilizado, para o aumento do capital social; balanço correspondente ao exercício de mil novecentos e cinquenta e cinco, pelo qual se verifica que a soma de seis milhões de cruzeiros com a qual deve concorrer o fundo da reserva para o aumento do capital social, está perfeitamente garantida pelo referido fundo de reserva, refeito do depósito da décima parte do aumento, em dinheiro, do capital social, efetuado no Banco Nacional do Paraná e Santa Catarina S. A., no valor de dois milhões e trezentos mil cruzeiros, para satisfazer a exigência do parágrafo terceiro, do artigo trinta e oito, do decreto-lei número dois mil oitocentos e sessenta e dois, de quatro de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis. Feita a leitura de todos esses documentos, por mim secretário, foi o assunto submetido à apreciação e discussão dos senhores acionistas e submetido a votos, por unanimidade, foi decidido o seguinte: a) considerar verificado o aumento do capital social de quarenta e seis milhões de cruzeiros

para noventa e dois milhões de cruzeiros, mediante a subscrição, em dinheiro, de vinte e três milhões de cruzeiros, e a incorporação de seis milhões de cruzeiros do fundo de reserva e de dezesseis milhões de cruzeiros de reavaliação de propriedades do ativo imobilizado, devendo a diretoria tomar as medidas necessárias para a legalização da reavaliação perante a Divisão do Imposto sobre a Renda; b) integralizar o aumento em dinheiro mediante chamadas a critério da diretoria e distribuir, entre os acionistas, proporcionalmente ao número de ações que possuíam, antes do aumento, as ações correspondentes a vinte e três milhões de cruzeiros, para os quais contribuíram o fundo de reserva e a reavaliação do ativo imobilizado; c) alterar o artigo quarto dos estatutos sociais, tendo em vista o aumento de capital ora verificado dando-lhe, a seguinte redação: "Artigo 4º — O capital social é de Cr\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de cruzeiros), todo ele subscrito e dividido em 18.400 (dezoito mil e quatrocentos) ações todas nominativas e de valor nominal, cada uma, de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), sendo 17.678 (dezesete mil e seiscentos e setenta e oito) ações ordinárias ou comuns, pertencentes a brasileiros e 722 (setecentos e vinte e duas) ações preferenciais, pertencentes a estrangeiros"; d) fica a diretoria autorizada a emitir títulos múltiplos de ações, de valores diferentes, de acordo com os interesses dos acionistas, respeitado sempre o número de ações que cada um possuir. Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo querido usar da palavra, foi, após aprovação unânime das deliberações acima, encerrada a folha do livro de presença, suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, por mim secretário, e, febrada a sessão, foi a ata lida e aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. Deixei três quatro cópias autênticas, dactilografadas, para os fins legais. Florianópolis, 15 de outubro de 1956. Carlos Bonetti, secretário. Aderbal Ramos da Silva. Ruth Hoepecke da Silva. Mary Molenda. Vera Metta Berta Hackradt. Acelon Sousa. Rodolfo Scheidemantel. Rodolfo Veleker. Rodolfo Scheidemantel, diretor-gerente. N. 10.079 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento. Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Certifico, em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número três mil cento e setenta (3.170), datado de vinte e dois (22) de outubro do corrente ano, do sr. Rodolfo Scheidemantel, diretor-gerente da Carlos Hoepecke S. A. — Comércio e Indústria, residente nesta Capital, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta a ata da (13ª) décima terceira sessão de assembleia geral extraordinária da "Carlos Hoepecke S. A. — Comércio e Indústria" sediada nesta Capital, realizada no dia quinze (15) do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) na qual consta o aumento do capital social de Cr\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de cruzeiros), arquivada nesta Junta sob número dez mil e setenta (10.670), em sessão de vinte e cinco (25) de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Certifico mais que, consta uma guia de recolhimento na importância de Cr\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA

EDITAL N. 21/56

Designa horário e Bancas Examinadoras para as segundas provas parciais de 1956.

De ordem do exmo. sr. dr. Biase Agnesino Faraco, diretor desta Faculdade, torno público que, para as segundas provas parciais do corrente ano, a serem realizadas no mês de novembro em curso, foi estabelecido o horário abaixo, e designadas as seguintes Bancas Examinadoras:

CURSO DE FARMÁCIA

1ª Série

Dia 16-11-1956, às 19 horas: Zoologia e Parasitologia. Banca Examinadora: Presidente: Professor dr. Biase Agnesino Faraco; Examinadores: Prof. dr. Polydoro Ernani de S. Thiago e prof. dr. Newton Brüggemann.

Dia 20-11-1956, às 9 horas: Química Orgânica e Biológica. Banca Examinadora: Presidente: Professor dr. Henrique Brüggemann; Examinadores: Prof. dr. Zulmar de Lins Neves e prof. dr. Eneidino Batista Ribeiro.

Dia 21-11-1956, às 9 horas: Física Aplicada. Banca Examinadora: Presidente: Professor dr. Biase Agnesino Faraco; Examinadores: Prof. dr. Antônio Modesto Primo e prof. dr. Polydoro Ernani de S. Thiago.

Dia 22-11-1956, às 19 horas: Botânica Aplicada. Banca Examinadora: Presidente: Professor dr. Antônio Modesto Primo; Examinadores: Prof. dr. Ranulfo José de Souza Sobrinho e prof. dr. Sálvio Guilhon Gonzaga.

2ª Série

Dia 19-11-1956, às 14 horas: Farmácia Galênica. Banca Examinadora: Presidente: Professor dr. Ranulfo José de Souza Sobrinho; Examinadores: Prof. dr. Luiz Osvaldo d'Acampora e prof. dr. Raulino Horn Ferro.

Dia 21-11-1956, às 19 horas: Farmacognosia. Banca Examinadora: Presidente: Professor dr. Henrique Brüggemann; Examinadores: Prof. dr. Eneidino Batista Ribeiro e prof. dr. Ranulfo José de Souza Sobrinho.

Dia 23-11-1956, às 9 horas: Química Analítica. Banca Examinadora: Presidente: Professor dr. Zulmar de Lins Neves; Examinadores: Prof. dr. Newton Brüggemann e prof. dr. Eneidino Batista Ribeiro.

Dia 24-11-1956, às 9 horas: Microbiologia. Banca Examinadora: Presidente: Professor dr. Biase Agnesino Faraco; Examinadores: Prof. dr. Polydoro Ernani de S. Thiago e prof. dr. Henrique Brüggemann.

3ª Série

Dia 16-11-1956, às 19 horas: Química Industrial Farmacêutica. Banca Examinadora: Presidente: Professor dr. Sálvio Guilhon Gonzaga; Examinadores: Prof. dr. Henrique Brüggemann e prof. dr. Ranulfo José de Souza Sobrinho.

Dia 19-11-1956, às 9 horas: Química Toxicológica e Bromatológica. Banca Examinadora: Presidente: Professor dr. Ranulfo José de Souza Sobrinho; Examinadores: Prof. dr. Raulino Horn Ferro e prof. dr. Newton Brüggemann.

Dia 20-11-1956, às 9 horas: Farmácia Química. Banca Examinadora:

mil cruzeiros) recolhido aos cofres da Alfândega desta Capital pela referida firma, correspondente ao aumento do capital social, cuja guia está datada de dezoito (18) de outubro do corrente ano. E o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que, eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei dactilografar a presente certidão que conferi, subscreevi e assino nas vinte e seis (26) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 26 de outubro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário.

(3962)

Presidente: Professor dr. Raulino Horn Ferro; Examinadores: Prof. dr. Osvaldo d'Acampora.

Dia 21-11-1956, às 9 horas: Higiene e Legislação Farmacêutica. Banca Examinadora: Presidente: Professor dr. Newton Brüggemann; Examinadores: Prof. dr. Joaquim Madeira Neves e prof. dr. Luiz Osvaldo d'Acampora.

CURSO DE ODONTOLOGIA

1ª Série

Dia 17-11-1956, às 10,30 horas: Anatomia. Banca Examinadora: Presidente: Professora dra. Yeda Manganeli Orofino; Examinadores: Prof. dr. Roldão Consoni e prof. dr. Miguel Salles Cavalcanti.

Dia 19-11-1956, às 9 horas: Metalúrgica e Química Aplicadas. Banca Examinadora: Presidente: Professor dr. Vinício Olinger; Examinadores: Prof. dr. Djalma Gartner Roslindo e prof. dra. Yeda Manganeli Orofino.

Dia 22-11-1956, às 19 horas: Fisiologia. Banca Examinadora: Presidente: Professor dr. Miguel E. M. Orofino; Examinadores: Prof. dr. Newton Linhares d'Ávila e prof. dr. Arthur Pereira e Oliveira.

Dia 23-11-1956, às 19 horas: Histologia e Microbiologia. Banca Examinadora: Presidente: Professor dr. Miguel Salles Cavalcanti; Examinadores: Prof. dr. Arthur Pereira e Oliveira e prof. dr. Newton Linhares d'Ávila.

2ª Série

Dia 17-11-1956, às 9 horas: Prótese. Banca Examinadora: Presidente: Professor dr. Miguel Salles Cavalcanti; Examinadores: Prof. dr. Vinício Olinger e prof. dr. Miguel E. M. Orofino.

Dia 19-11-1956, às 14 horas: Higiene e Odontologia Legal. Banca Examinadora: Presidente: Professor dr. Biase Agnesino Faraco; Examinadores: Prof. dr. Miguel Salles Cavalcanti e prof. dr. Antônio Modesto Primo.

Dia 21-11-1956, às 19 horas: Clínica Odontológica (primeira parte). Banca Examinadora: Presidente: Professor dr. Vinício Olinger; Examinadores: Prof. dr. Pedro Mendes de Souza e prof. dr. Miguel E. M. Orofino.

Dia 24-11-1956, às 9 horas: Técnica Odontológica. Banca Examinadora: Presidente: Professor dr. Newton Linhares d'Ávila; Examinadores: Prof. dr. Vinício Olinger e prof. dra. Yeda Manganeli Orofino.

3ª Série

Dia 16-11-1956, às 9 horas: Patologia e Terapêutica Aplicadas. Banca Examinadora: Presidente: Professor dr. Pedro Mendes de Souza; Examinadores: Prof. dr. Miguel E. M. Orofino e prof. dr. Djalma Gartner Roslindo.

Dia 19-11-1956, às 19 horas: Ortodontia e Odontopediatria. Banca Examinadora: Presidente: Professor dr. Pedro Mendes de Souza; Examinadores: Professora dra. Yeda Manganeli Orofino e prof. dr. Djalma Gartner Roslindo.

Dia 20-11-1956, às 19 horas: Clínica Odontológica (segunda parte). Banca Examinadora: Presidente: Professor dr. Djalma Gartner Roslindo; Examinadores: Prof. dr. Miguel E. M. Orofino e prof. dr. Pedro Mendes de Souza.

Observação: Todas as provas deverão ser realizadas no prédio à rua Esteves Júnior, 93, (edifício da Farmácia e da Clínica Odontológica).

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Santa Catarina, em Florianópolis, 7 de novembro de 1956.

Antônio Adolfo Lisboa, Secretário. Biase Agnesino Faraco, Diretor. Octávio da Silveira Filho, Inspetor Federal.

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

PRACA — BLUMENAU (S. C.)

Licenças de Importação emitidas de 8 a 13-10-56
RELAÇÃO SEMANAL IMPORTAÇÃO N. 95-56/74

BANCO DO BRASIL S. A.										RELAÇÃO	
CARRERA DE COMERCIO EXTERIOR										VALOR EM	
PRACA — BLUMENAU (S. C.)										País de	
MERCADORIA										proced.	
Pais de										origem	
Numero	EXPORTADOR	Classif.	Especificação	Cat.	Promessa de venda de cambio	Peso liquido Kgs.	Cif	Moeda estrangeira	País de proced.	Pais de origem	
95-56/50-38	Empresas Industrial Garcia S. A.	5.55.00	Corantes de anilina, derivados do alcatraz de hulha, sendo: Alaranjado Indantem brilhante RKS, pó fino para tingir	2º	17041,56 do Rio de Jan. 1890 (pte) de S. Paulo	410,5	113.000,00	DM.	25.944,80	Alemanha	Itália
66-50	Idem, Idem	5.55.00	Idem, Amarelo Indantem 30FN, pó ultrafino	2º	1890 (pte) de S. Paulo	50	18.000,00	DM.	4.055,20	Idem	Idem
61-60	Idem, Idem	5.14.80	Hidrosulfato de sódio, "BASF"	2º	1890 (pte) de S. Paulo	5194	48.000,00	DM.	10.210,20	Idem	Idem
62-61	Idem, Idem	5.55.00	Corantes de anilina, derivados do alcatraz da hulha, Azul Indantem 3C Colosso, Verde brilhante Indantem GG, pó fino alta conc. p/ tingir, Verde brilhante Indantem GG, Colosso, Alaranjado Ouro Indantem G, Colossoi	2º	1890 (pte) de S. Paulo	600	108.000,00	DM.	23.389,80	Idem	Idem
Cidade de destino.										Dito Sales — A), de serviço.	
										(345)	

Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Blumenau (S. C.)

Einar R. Henck — Chefe de Serviço.

Débito Saltes — A) de Serviço.

Licenças de Exportação emitidas de 15 a 21-10-56

PRACA — JOINVILLE (S. C.)

Numero	EXPORTADOR	Classif.	Especificação	Peso líquido Kgs.	Cif	VALOR EM Moeda estrangeira	País de embarque	País de destino
30-56/458-489	União Catarinense de Serradores Ltda.	2.22.90	QUADRADINHOS de PINHO serrado, de 1º, 10 standards	28.018	31.615,80	£	S. F. do Sul	Inglaterra
460-480	M. Lepper & Cia. S. A.	2.22-30	PINHO SERRADO, 1/1ª qualidade: 30 standards	84.056	135.717,10	Fr. Bl.	Idem	Inglaterra
461-461	Guehlins S. A. Com. e Ind.	2.22-30	Idem, Idem, Idem: 10 stds.	28.018	38.556,00	£	Idem	Idem
462-462	Idem	2.22.90	QUADRADINHOS de PINHO, de 1ª qualidade: 1 std.	2.802	3.084,50	DM.	Idem	Alemanha
463-463	Macheteira Doust S. A.	2.22.30	PINHO SERRADO, de 1ª qualidade: 65.000 pés/2	91.980	136.115,00	DM.	Idem	Inglaterra
464-464	M. Lepper & Cia. S. A.	2.22.30	Idem, Idem, Idem: 15 stds.	84.056	135.717,10	£	Idem	Idem
465-465	Idem	2.22.30	Idem, Idem, Idem: 30 stds.	42.028	67.858,60	£	Idem	Idem
466-466	União Catarinense de Serradores Ltda.	2.22.30	Idem, Idem, Idem: 30 stds.	282.188	407.151,00	£	Idem	Idem
467-467	Idem	2.22.30	Idem, Idem, Idem: 22,5 stds.	63.042	101.767,80	£	Idem	Idem
468-468	Guehlins S. A. Com. e Ind.	2.22.30	Idem, Idem, Idem: 30 stds.	84.056	135.717,10	£	Idem	Idem
469-469	Idem	2.22.30	Idem, Idem, Idem: 30 stds.	30.000	135.986,60	US\$ Ch.	Idem	Chile
470-470	Fed. Coop. Prod. Mate "S. Catarina Ltda."	4.64.21	EVVA MATÉ BENEFICIADA, tipo PCI: 30.500 kg. brutos	160.000	861.523,30	US\$ Ch.	Idem	Idem
471-471	Idem	4.64.21	Idem, Idem, Idem: 161.800 quilos brutos	160.000				

Joinville (SC), 22 de outubro de 1956.

Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Joinville (S. C.)

Observações: Por engano em nossos registros deixamos de utilizar o número 30-56/458-458.

José Antônio Navarro Lima — Gerente.

Roberto Cavalho Barros — Ajud. Serv. Caixa.

PRACA — JOINVILLE (S. C.)

Licenças de Importação emitidas de 15 a 21-10-56

PRACA — JOINVILLE (S. C.)												
Numero	IMPORTADOR	MERCADORIA			Promessa de		Peso líquido		VALOR EM		País de proced.	País de destino
		Classif.	Especificação	Cat.	de cambio	Kil.	Cif	Moeda estrangeira				
38-56/170-183	Drog. e Farm. Catarinense S. A.	5.57.80	Sulites e derivados: sulfanilamida: 300 Kgs., sulfanilamida: 50 Kgs.	1º	14033 22385 e 22317	350		17.700,00	US\$ Hung.	941,00	Hungria	R. Janeiro
186-184	H. Carlos Schneider & Cia.	2.23.41	Goma Laca ZBITV'	2º	22317	2625		50.000,00	DM.	12.401,79	Alemanha	S. F. do Sul
Joinville (SC), 22 de outubro de 1956.												
Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Joinville (S. C.)												
José Antônio Navarro Lima — Gerente.												
Roberto Cavalho Barros — A. Serv. CADEX.												
(3847)												

Joinville (SC), 22 de outubro de 1956.

Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Joinville (S. C.)

José Antônio Navarro Lima — Gerente.

Roberto Cavalho Barros — Aj. Serv. CADEX.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 14 de novembro de 1956

NÚMERO 237

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 3.517

Faço público que, de acordo com o art. 41, do Decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, que modificou o art. 870, do Código de Processo Civil, acha-se correndo prazo de dez dias para preparar, na Secretaria deste Tribunal do seguinte processo:

Apelação cível de Canoinhas, apelante a Prefeitura Municipal de Canoinhas e apelado João Selem.

Secretaria do Tribunal de Justiça em Florianópolis, aos 12 de novembro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 3.518

De ordem do exmo. sr. des. presidente da Câmara Civil, torno público

que, de acordo com o § 4º do artigo 874 do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 23 do corrente, os seguintes autos:

Apelação cível n. 3.938, da comarca de Concórdia, em que é apelante Francisca Huber e apelado Dorico Passes, Relator o sr. des. Arno Hoersch e revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Alves Pedro.

Apelação de desquite n. 1.235, da comarca de Criciúma, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelados Arlindo Lima e sua mulher, Relator o sr. des. Alves Pedrosa e revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Adão Bernardes.

Secretaria do Tribunal de Justiça em Florianópolis, aos 12 de novembro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

(8139)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Resolução n. 5.122

Vistos, etc.

O dr. juiz eleitoral da 34ª Zona (Urusanga), transmite consulta da União Democrática Nacional sobre se é permitida a reprodução da fórmula de requerimento modelo 1, e sua distribuição aos alistados para orientá-los.

Resolve o Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, não co-

nhecer da consulta por não versar a mesma sobre matéria eleitoral.

Publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

(aa) Alves Pedrosa, presidente. Clar. no G. Galletti, relator. Aldo Avila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois FL. Iho, Maurílio Coimbra, Arno Pedro Hoersch, Manoel Barbosa de Lacerda, Abelardo da Silva Gomes.

(8114)

FORO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

Cartório de Órfãos, Ausentes, Provedoria e Resíduos

EDITAL DE CITACAO DE AUSENTE

O doutor Eugênio Trompowsky Taulois Filho, juiz de direito da Segunda Vara da comarca de Florianópolis, comarca de igual nome, Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber a dona Basileia Maria Andrade, ou a quem interessar possa, que por parte de Waldemar Domingos de Andrade e filhos, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Florianópolis: Waldemar Domingos de Andrade, Wilmar Domingos de Andrade, Walter Domingos de Andrade e Wilma Maria Andrade de Oliveira, por seu bastante procurador infra-assinado (p. procuração anexa, doc. n. 1), vem, respeitosamente, expor e afinal requerer a v. excia. o seguinte: 1º — o primeiro peticionário — Waldemar Domingos de Andrade — é casado, pelo regime de comunhão de bens, com Basileia Maria Andrade, também conhecida por Basileia Maria Alves (ut certidão de casamento anexa — doc. n. 2), tendo o casal tido os filhos acima mencionados como segundo, terceiro e quarto peticionários (ut certidões de nascimento anexas — docs. 3, 4 e 5); 2º — Há cerca de catorze anos (14) desapareceu do seu domicílio, nesta Capital, Basileia Maria

Andrade, também conhecida por Basileia Maria Alves, sem que dela haja notícia, e sem haver deixado representante ou procurador a quem toque administrar-lhe os bens; 3º Necessário se torna, pois, o reconhecimento judicial da ausência, nomeando-se, desde logo, nos termos do artigo 466 do Código Civil, seu legítimo curador o cônjuge Waldemar Domingos de Andrade, de que não está separada judicialmente; Face ao exposto, vem os peticionários requerer a v. excia., que, além da nomeação imediata do Curador acima indicado, sejam tomadas as seguintes providências: a) Seja feita a arrecadação dos bens deixados pelo ausente, para os efeitos legais, bens estes estão devidamente indicados na relação anexa (doc. n. 6); b) Expecam-se os editais previstos no art. 581 do Código de Processo Civil; c) Decorrido o prazo previsto no art. 583 do Código de Processo Civil, seja aberta a sucessão provisória, citando-se as pessoas que o mesmo artigo se refere; d) Passada em julgamento a sentença, sejam os bens partilhados e entregues aos herdeiros, mediante caução, na conformidade do art. 585, do C. P. C., D. e A. está, com os inclusos documentos, e protestando pela apresentação de todas as provas em direito admitidas, esperam os peticionários Justiça, Florianópolis, (sobre estampilhas estaduais, inclusive a taxa de Saúde, todas devidamente inutilizadas e no valor total de três cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 3,50), quatro de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (4-10-56). (Assinado) Antônio Adolfo Lisboa. Despacho do MM. Juiz: Publique-se editais no "Diário da Justiça", do Estado e no jornal "A Gazeta",

durante um ano, reproduzidos de dois em dois meses, anunciando à arrecadação e convidando a ausente a entrar na posse dos bens arrecadados. Em 10 de outubro de 1956. (Assinado) Eugênio Trompowsky Taulois Filho, juiz de direito da Segunda Vara. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente, para ser publicado de conformidade como foi acima estabelecido. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, comarca de igual nome, Capital do Estado de Santa Catarina, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (26-10-1956). Eu, Alberto Luiz Costa, escrevente juramentado, o dactilógrafo, Eu, Alberto Luiz Costa, escrivão, o conferi, fiz dactilografar e subscrevi. Eugênio Trompowsky Taulois Filho, juiz de direito da Segunda Vara.

(3-1)

(3921)

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Nilson Melo e Santa Piccolo, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, funcionário federal, nascido nesta Capital filho de Manoel Martins de Melo e Julieta Alves. Ela, educadora, nascida nesta Capital, filha de José Piccolo Júnior e Maria Virginia Ramos Piccolo.

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o a forma da lei. Florianópolis, 6 de novembro de 1956. Maria de Lourdes Caldas, escr. jur. no imp. ocas. do oficial.

(4021)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Edny Francisco Mattos e Vitalina de Medeiros Farias, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, farmacêutico, nascido em Orleans, neste Estado, filho de José Antunes Mattos e Maria Cesconetto Mattos. Ela, funcionária federal, nascida nesta Capital, filha de Geraldo da Rosa Farias e Custódia de Medeiros Farias.

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o a forma da lei.

Florianópolis, 12 de novembro de 1956. Maria de Lourdes Caldas, escr. jur. no imp. ocas. do oficial.

(4018)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Perillo Augusto da Cunha e Lidia Angelina Machado, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste distrito. Ele, viúvo, de profissão lavrador, de 52 anos de idade, filho de Augusto da Cunha Silveira e Maria Rosa de Jesus. Ela, doméstica, de 21 anos de idade, solteira, filha de Francisco Manoel Machado e Angelina Etelvina Machado. Apresentaram os documentos exigidos pela lei.

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o a forma da lei.

Maurílio Manoel Cabral e Lidia Marcelina Gonçalves, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste distrito. Ele, de profissão lavrador, viúvo, com 36 anos de idade, filho de Manoel Alves Cabral e Carolina Francisca Cabral. Ela, de profissão doméstica, com 23 anos de idade, solteira, filha de Raulino Tomaz Gonçalves e Marcelina Valentina Gonçalves. Apresentaram os documentos exigidos pela lei.

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o a forma da lei. Ratonas, 12 de novembro de 1956. José Manoel Cardoso, oficial ad.hoc. (4020)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO DO SUL

Edital de citação, com o prazo de 30 dias

O doutor Eduardo Domingos da Silva, juiz de direito da comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, que serão contados de sua publicação no "Diário da Justiça", do Estado, virem, interessar possa ou dele conhecimento tiverem, que por parte de dona Olívia Henkel Guckert, através de seu procurador bastante, doutor Pedro Cavalcanti d'Albuquerque, lhe foi feita a petição do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca: a) O fato — Olívia Henkel Guckert, brasileira, casada, de prendas domésticas, domiciliada e residente no distrito da sede do município de Taíó, desta comarca, por seu bastante procurador, infra-assinado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, com escritório no 2º andar do prédio Krick, s/n, à Avenida 7 de Setembro, nesta cidade, vem, de acordo com o artigo 317, n. IV, do Código Civil, propor a presente ação ordinária de desquite contra seu marido, Artur Guckert, brasileiro, lavrador, pelos motivos que passa a expor: I — Que se casou, a peticionária, com o réu em 27 de fevereiro de 1943, perante o Juiz de Paz de Taíó, desta comarca, conforme faz certo a inclusa certidão de casamento. II — Que após o casamento, passaram a residir no distrito da sede do município de Taíó, desta comarca. III — Que desta união advieram os seguintes filhos: 1) — Balmardo Guckert, nascido em 10 de março de 1944; 2) — Norberto Guckert, nascido em 22 de novembro de 1945; 3) — Walli Guckert, nascida em 4 de junho de 1947; 4) — Alberto Guckert, nascido em 20 de março de 1949; 5) — Edí Guckert, nascida em 25 de agosto de 1950; cuja situação v. excia., (afinal, regulará como de direito. IV — Que o casal não possui bens de espécie alguma a partir entre si. V — Que logo depois do nascimento do último filho do casal, isto é, em 1950, o réu, sem motivo algum, abandonou o lar conjugal, indo-se para lugar incerto e não sabido; e a peticionária, nada obstante os esforços empregados, jamais lhe foi possível descobrir o paradeiro de seu marido ausente; val para seis (6) anos; b) O direito — Não havendo motivo nenhum que justifique o abandono, isso basta para ser decretado o desquite (P. dos Santos, c. desquite, pag. 120). O abandono voluntário do domicílio conjugal e prolongado por dois anos contínuos constitui infração dos deveres matrimoniais, especialmente dos referentes à co-habitação e assistência (Dir. Civil Italiano, v. 7). O Código Civil, consagrando esses princípios, reconhece motivo determinante do desquite o abandono voluntário do lar conjugal, durante dois anos contínuos (art. 317, n. IV). Esse motivo pressupõe a um tempo o ânimo de não voltar ao domicílio conjugal e a ausência de uma justa causa para assim proceder (Arg.

Jud. v. VII, pag. 358). O caso figurado, pois, é de desquite. Ao desquite litigioso, porém, antecede a fase preliminar, estabelecida pela Lei n. 968, de 10 de dezembro de 1949, a qual objetiva a conciliação dos cônjuges. Havidas as partes por não conciliadas, o juiz empregará todos os meios suávorios no sentido de um desquite amigável. Não o conseguindo, mandará prosseguir na causa. c) Provas — 1º — que, para positivar o que ora se alega, a petição desde já junta à presente a anexa certidão (doc. n. 8), pela qual se verifica haver este MM. Juiz, por sentença de 29 de novembro de 1955, julgado ausente o réu e investido a autora na direção e administração do casal; e, no decorrer do processo, apresentará novas testemunhas que afirmam os fatos narrados, assim como, se necessário, juntará outros documentos; 2º — que o rol de testemunhas será tempestivamente depositado em cartório, d) — Requerimento — "Início litis", requer a v. excia., atendendo o r. a citação edital, as providências da Lei n. 968, de 10 de dezembro de 1949. Não havendo conciliação nem desquite amigável, se procede ao desquite judicial, e 1º — que, assim, deve o réu ser condenado como cônjuge culpado, com as cominações legais; 2º — que, nos termos do art. 678 do Código de Processo Civil, não há necessidade de separação de corpos, por já se acharem separados os cônjuges: "Se os cônjuges estão de fato separados, não dá justificativa o alvará de separação de corpos, que constituiria superfluidade, perda de tempo, despesa desnecessária, repetição inútil daquilo que já ocorreu; daquilo que é coisa consumada. Uma vez que os cônjuges vivem sob tetos diferentes, cessa inteiramente a razão de ser do artigo 223 do Código Civil. O objetivo da lei foi colimado. As desavenças entre os esposos não se dão. O constrangimento se não verifica". (Agr. n. 191, 3ª Câmara do Trib. de Ap. do Rio de Janeiro, de 10-3-41. Relator — Ivalir Nogueira Tagliab). Nestas condições, na conformidade dos artigos 316, 317, n. IV, 322 e 324 do Código Civil, a petição vem requerer a v. excia. se digne ordenar a citação de Artur Guckert, para responder aos termos da presente ação ordinária da desquite, pelos motivos aduzidos, publicando-se os editais da Lei (art. 178, III, do C. P. Civil), uma vez no "Diário da Justiça" do Estado e duas em um dos semanários que se editam nesta cidade, com o prazo de v. excia., determinar (art. 178, IV, do Código citado), afim de, afinal, ser decretado o mesmo desquite e o réu condenado nas custas e demais pronunciações de direito, tudo na forma da Lei, e à sua revelia, com audiência do dr. Promotor Público da comarca. Presta, outrossim, a petição, para a citação do réu por editais, a competente afirmação do artigo 178, I, e 177, n. I, ambos do citado Código de Processo Civil. Dá-se à presente, para os efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 200,00; protestando ainda, caso compareça o réu e se torne necessário, pelo seu depoimento pessoal sob pena de confissão, bem como por todo o gênero de prova em direito admitida, inclusive pelo já consignado depoimento de testemunhas, cujo rol, repetido-se, será oportunamente apresentado em juízo e cartório. A esta, com os sete (7) documentos oficiais que a acompanham, e, ainda, com o instrumento de mandato anexo, do qual se oferece cópia. P. deferimento. Rio do Sul (documento selado), 20 de outubro de 1956. PP. (ass.) Pedro Cavalcanti d'Albuquerque". Dita petição recebeu o seguinte despacho: "A., paga a taxa, expedisse edital de citação na forma requerida, com o prazo de 30 dias; publicando-se uma vez no "Diário da Justiça" do Estado e duas vezes na imprensa local, contra depósito suficiente para o custeio desses atos. Rio do Sul, 20 de outubro de 1956. (ass.) Eduardo Domingos da Silva, juiz de direito". E em cumprimento ao despacho transcrito passou-se o presente edital, e outros de igual teor, para serem afixados e publicados na forma ordenada, e pelo qual fica o réu Artur Guckert citado para a causa de desquite de que se

trata, até final, pena de revelia, tudo de conformidade com a petição da autora dona Olívia Penkel Guckert, acima transcrita. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Curt Skowasch, escrivão do Cível, o dactilografei. (Assinado) Eduardo Domingos da Silva, juiz de direito. (Iselo, a final). Certidão. Certifico e dou fé de que a ordem para a expedição do presente edital chegou ao meu encaminhamento por despacho de vinte (20) do corrente. Rio do Sul, 22 de outubro de 1956. O escrivão, (ass.) Curt Skowasch. Confere com o original. Do que dou fé. Rio do Sul, 22 de outubro de 1956. O escrivão: Curt Skowasch.

(3827)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LAGUNA

Edital de citação

O doutor Waldyr Pederneiras Tau-lois, juiz de direito da comarca de Laguna, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos o que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação, uma vez no "Diário Oficial", e duas vezes no jornal local "O Albor", que estando se processando neste Juízo, uma ação ordinária de cobrança em que é autor Germano Kuerten e réu Malaquias Florentino, é o presente edital para citar Malaquias Florentino, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar a petição transcrita, alegando o que lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ferir início o prazo para contestação, na forma da lei. Petição inicial: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Laguna. A Firma "Germano Kuerten", estabelecida na cidade de Tubarão, por seu procurador que este subscreve, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, sob n. 740, e com escritório na cidade de Tubarão, à rua Mal. Deodoro, n. 91, sala n. 6, 2º andar (documento n. 1), vem propor contra o sr. Malaquias Florentino, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no lugar Barra, município e comarca de Laguna, uma ação ordinária de cobrança, alegando o seguinte: Que provará, se necessário for: O fato: 1º — Em virtude de fornecimentos de baldes e de forminhas, em março do ano de 1952 ao suplicado, constituiu-se a suplicante credora daquele pela importância de Cr\$ 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito cruzeiros), como faz prova com o título junto (documento n. 2). 2º — Que, em face das vendas efetuadas, a suplicante extraiu a duplicata de n. 131, já vencida em 17 de maio de 1952, a qual, inexistente, não foi aceita pelo suplicado. 3º — Que, após o vencimento do aludido título, vem a suplicante reiteradamente convidando o suplicado para saldar seu débito pelas vias amigáveis como faz prova com a cópia presente (documento n. 3). Sem contudo, ser atendidas. 4º — Que, pelas vendas efetuadas pela suplicante ao suplicado e na ausência de qualquer protesto deste, o contrato acordado tornou-se perfeito e acabado, permitindo aquela, o emprego dos meios que a lei lhe faculta para que este cumpra com sua obrigação, qual seja a de pagar o que lhe deve. O direito: "Formando o contrato, estabelecido entre as partes contratantes, o vínculo jurídico, que os autoriza a exigir um do outro, o cumprimento das obrigações ali assumidas", "acertadas e ajustadas as obrigações inerentes ao negócio, firmado o instrumento do contrato, se por escrito ele se fez, ou concluído o negócio, se

verbalmente realizada, está o contrato concluído para que surta entre os contratantes os efeitos pretendidos, cabendo assim a cada uma das partes contratantes o adimplemento das obrigações que lhe são cometidas". (Noções Práticas de Direito Comercial, de Plácido e Silva, pag. n. 137). Tem a firma suplicante o direito de pleitear o pagamento referido, oriundo do contrato acordado verbalmente, em face do que dispõe a primeira parte do art. 1.092, do Código Civil. O requerimento: Nestas condições requer que v. excia. se digne mandar citar Malaquias Florentino, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no lugar Barra, município e comarca de Laguna, a fim de responder aos termos da presente ação ordinária de cobrança, para que a conteste e a acompanhe até final sentença, que condenará o suplicado ao pagamento da quantia de Cr\$ 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito cruzeiros), juros de mora, custas, honorários de advogado à base de 2% sobre o valor da causa e demais pronunciações de direito. Protestando provar o alegado pelo depoimento do suplicado, testemunhas, documentos, perícias, vistorias e arbitramentos, e dando à presente o valor de Cr\$ 1.060,00, para efeitos fiscais. P. deferimento e Aut. Laguna, 21 de novembro de 1955. (a.) Pp. Ademar Ghisi. Sobre selos devidos. Despacho: A. Como requer. Laguna, 22-11-55. (a.) Marcondes. Certidão: Certifico que em cumprimento deste mandado me dirigi ao lugar Barra, neste município e comarca, e sendo aí, fui informado que o réu Malaquias Florentino mudou-se para Porto Alegre. O referido é verdade e dou fé. Laguna, 2 de janeiro de 1956 (a.) Oscar Generoso de Oliveira, oficial de justiça. Petição: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Laguna. A Firma Germano Kuerten, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da ação ordinária de cobrança que promove, nesta comarca, contra Malaquias Florentino, tendo em vista a informação do sr. oficial de justiça, que certificou encontrar-se o suplicado na cidade de Porto Alegre, vem muito respeitosamente a v. excia., com fundamento no art. 177, I, do Código de Processo Civil, requerer se digne mandar citá-lo por edital, obedecendo as formalidades legais. Termos em que, pede deferimento. Laguna, 13 de março de 1956. (a.) Pp. Ademar Ghisi, sobre selos devidos. Despacho. Defiro o requerido de fls. 9, 2-8-56. (a.) Taulois. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma determinada. Dado e passado nesta cidade de Laguna, aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, José Cabral da Fonseca, escrivão vitalício do Cível e anexos, que este dactilografei e subscrevi. (a.) Waldyr Pederneiras Tau-lois, juiz de direito.

(3803)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE JOINVILLE

Edital

O doutor Norberto de Miranda Ramos, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que a este Juízo foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara desta comarca: Laura de Oliveira, brasileira, solteira, domiciliada, residente neste município, à Estrada Santa Catarina — Km. 9, por seu advogado abaixo-assinado, vem, pela presente, na forma e para os efeitos adiante expostos, alegar e requerer a v. excia.

seguinte: I — A suplicante possuiu há 16 (quarenta e seis) anos, por si e seus antecessores, como seu, sem qualquer interrupção ou oposição, um imóvel na Estrada Santa Catarina — Km. 9, neste município, onde tem sua moradia. II — O terreno em aprço tem as seguintes divisas e confrontações: Ao norte, limita-se com terras de Jacob Coutinho, fazendo as divisas com uma reta de 260 m. no sentido este-oeste, partindo do ponto final desta outra no sentido norte-sul e uma terceira, partindo do fim da segunda, com 148 m., no sentido este-oeste; limita-se a este e ao sul com herdeiros de Guilherme Frederico Dorn, fazendo as divisas com 168 a este, 60m. a sudeste e 310 m. ao sul; limita-se a oeste, com Frederico Pereira, fazendo as divisas com 330 m. e 121 m., contendo a área total de 110.000 m², tudo de acordo com o incluso "croquis". III — Neste terreno a suplicante possui uma casa de moradia, plantações e outras benfeitorias. IV — Embora possuindo bens móveis e pacificamente, com ânimo de dona, por mais de trinta anos, sem interrupção, oposição, ou embargo de espécie alguma, não tem a suplicante título hábil de domínio pelo qual prove indiscutivelmente sua qualidade de proprietária do imóvel. V — Nestas condições, querendo legítimamente nos termos do artigo 550 e seguintes, do Código Civil, vem requerer a v. excia. se digne designar, preliminarmente, dia, hora e local para a justificação prevista na lei, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, que comparecerão independentemente de intimação, ciente o dr. Promotor Público. Requer ainda que tida a justificação como plenamente produzida sejam citados os confrontantes e por edital de 30 dias os possíveis interessados incertos e não sabidos, para que, dentro do prazo legal, apresentem suas contestações, sob pena de ser imediatamente julgada procedente a ação, reconhecido e declarado o domínio da suplicante sobre o imóvel descrito e expedido mandado autorizando a transcrição da sentença do Registro de Imóveis. Dispensa-se a citação do Serviço do Patrimônio da União, em face de Jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal. 6) — Como meio de prova com que pretende demonstrar a verdade do alegado, protesta, em caso de alegação em contrário, por todo e qualquer meio de prova admitida em direito. VII — Exclusivamente para os efeitos da taxa judiciária, dá à presente o valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). N. Termos. P. e E. Deferimento. Joinville, 30 de julho de 1956. (Ass.) Plínio J. A. Bueno. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: "D. e A. A conclusão. Joinville, 30-7-56. Miranda Ramos". Despacho de fls. "Proceda-se à justificação, feito o que à conclusão. Joinville, 2 de agosto de 1956. (Ass.) Miranda Ramos, juiz de direito. Procedida a justificação, foi a seguir julgada pela sentença do teor seguinte: "Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação de fls. feita por parte de Laura de Oliveira para que produza os efeitos legais. Citem-se por mandado os confrontantes residentes nesta comarca e o dr. Promotor Público da 1ª Vara e por edital, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, feita a publicação do mesmo, no lugar do costume, uma vez no "Diário da Justiça", do Estado, e três vezes num dos jornais que se editam nesta cidade. Custas, afinal. P. R. I. Joinville, 8 de agosto de 1956. (Ass.) Miranda Ramos, juiz de direito. Em virtude do que, expedir-se o presente edital, citando a todos quantos interessarem nessa, fazendo-lhe cientes de que este Juízo funciona todos os dias úteis, no edifício do Forum local, à rua Princesa Isabel, onde poderão comparecer. Dado e passado nesta cidade de Joinville, aos 18 dias do mês de outubro de 1956. Eu, Rodrigo de Oliveira Lobo, escrivão, o dactilografei e subscrevi. (Ass.) Norberto de Miranda Ramos, juiz de direito. Coladas e devidamente inutilizadas estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 3,50". Confere com o original. Ao qual me reporto e dou fé. Joinville, 18 de outubro de 1956. O escrivão: Rodrigo de Oliveira Lobo.

(3828)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 14 de novembro de 1956

NÚMERO 180

TERCEIRA LEGISLATURA

2º SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE

CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE

LIVADARIO NOBREGA

1º SECRETARIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE

MÁRIO OLINGER

JOAO CARUSO MAC DONALD

LÍDERES PARTIDÁRIOS

U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.

Vice-líder: Geraldo Mariano Góther.

P. S. D.

Líder: Lenoir Vargas Ferreira.

Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.

Líder: Olíce Pedra de Caldas.

Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. R. P.

Líder: Luiz de Souza.

Vice-líder: Livadário Nobrega.

P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

RESOLUÇÃO N. 60/56

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, usando da atribuição conferida pelo art. 11, item VI, da lei n. 2, de 23 de julho de 1948 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Nomear:

De acordo com o art. 13, item II, da Lei n. 198, de 18-12-1954, combinado com o art. 12 e parágrafo único do art. 2º, da Resolução n. 59, de 6-11-1956:

Zoraida Boabaid para exercer, efetivamente, o cargo de Diretor, padrão Z, do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 13 de novembro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen, presidente.

Volney Colaço de Oliveira, 1º secretário.

Estanislau Románowski, 2º secretário.

RESOLUÇÃO N. 61/56

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, usando da atribuição conferida pelo art. 11, item VI, da lei n. 2, de 23 de julho de 1948 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Nomear:

De acordo com o art. 13, item II, da Lei n. 198, de 18-12-1954, com-

binado com o art. 12 e parágrafo único do art. 2º, da Resolução n. 59, de 6-11-1956:

Abílio Ladislau Mafra para exercer, efetivamente, o cargo de Chefe de Seção, padrão Y, do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 13 de novembro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen, presidente.

Volney Colaço de Oliveira, 1º secretário.

Estanislau Románowski, 2º secretário.

RESOLUÇÃO N. 62/56

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, usando da atribuição conferida pelo art. 11, item VI, da lei n. 2, de 23 de julho de 1948 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Nomear:

De acordo com o art. 13, item II, da Lei n. 198, de 18-12-1954, combinado com o art. 12 e parágrafo único do art. 2º, da Resolução n. 59, de 6-11-1956:

Mário Coelho Pires para exercer, efetivamente, o cargo de Chefe de Seção, padrão Y, do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 13 de novembro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen, presidente.

Volney Colaço de Oliveira, 1º secretário.

Estanislau Románowski, 2º secretário.

RESOLUÇÃO N. 63/56

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, usando da atribuição conferida pelo art. 11, item VI, da lei n. 2, de 23 de julho de 1948 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Exonerar:

Zoraida Boabaid, ocupante do cargo da classe S, da carreira de Oficial Legislativo, do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por ter sido nomeada, efetivamente, para o cargo de Diretor, padrão Z.

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 13 de novembro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen, presidente.

Volney Colaço de Oliveira, 1º secretário.

Estanislau Románowski, 2º secretário.

RESOLUÇÃO N. 64/56

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, usando da atribuição conferida pelo art. 11, item VI, da lei n. 2, de 23 de julho de 1948 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Nomear:

De acordo com o art. 13, item II, da Lei n. 198, de 18-12-1954, combinado com o art. 12 e parágrafo único do art. 2º, da Resolução n. 59, de 6-11-1956:

Antônio Fleury Barbosa para exercer o cargo de Auxiliar de Almo-xarife, padrão P, do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 13 de novembro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen, presidente.

Volney Colaço de Oliveira, 1º secretário.

Estanislau Románowski, 2º secretário.

RESOLUÇÃO N. 65/56

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, usando da atribuição conferida pelo art. 11, item VI, da lei n. 2, de 23 de julho de 1948 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Exonerar:

Antônio Fleury Barbosa, ocupante do cargo da classe "N", da carreira de Contínuo, do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por ter sido nomeado, efetivamente, para o cargo de Auxiliar de Almo-xarife, padrão "P".

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 13 de novembro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen, presidente.

Volney Colaço de Oliveira, 1º secretário.

Estanislau Románowski, 2º secretário.

RESOLUÇÃO N. 66/56

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, usando da atribuição conferida pelo art. 11, item VI, da lei n. 2, de 23 de julho de 1948 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Promover, por merecimento:

De acordo com o art. 54 da Lei n. 198, de 18-12-1954:

Theotônio Carpes, do cargo da classe "N", da carreira de Contínuo, do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, para o cargo da classe "O", vago em virtude da aposentadoria de João Antônio Peixoto.

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 13 de novembro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen, presidente.

Volney Colaço de Oliveira, 1º secretário.

Estanislau Románowski, 2º secretário.

RESOLUÇÃO N. 67/56

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, usando da atribuição conferida pelo art. 11, item VI, da lei n. 2, de 23 de julho de 1948 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Nomear:

De acordo com o art. 13, item II, da Lei n. 198, de 18-12-1954, combinado com o art. 12 e parágrafo único do art. 2º, da Resolução n. 59, de 6-11-1956:

Getúlio Zomer para o cargo da classe N, da carreira de Contínuo, do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa, vago em virtude da promoção de Theotônio Carpes.

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 13 de novembro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen, presidente.

Volney Colaço de Oliveira, 1º secretário.

Estanislau Románowski, 2º secretário.

41ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 5 DE JULHO DE 1956, ÀS 14 HORAS

PRESIDÊNCIA

SR. CLODORICO MOREIRA

SECRETARIA

SRS. VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA E CARUSO MAC DONALD, 1º E 2º SECRETÁRIOS.

As 14 horas compareceram os seguintes senhores deputados:

- 1 — Antônio Palma
- 2 — Clodorico Moreira
- 3 — Benedito T. Carvalho Júnior
- 4 — Francisco Canziani
- 5 — Frederico Gassenferth
- 6 — Caruso Mac Donald
- 7 — José Waldomiro Silva
- 8 — Laerte Vieira
- 9 — Mário Olinger
- 10 — Sebastião Neves
- 11 — Tupy Barreto
- 12 — Alfredo Cherem
- 13 — Antônio Almeida
- 14 — Epitácio Bittencourt
- 15 — Heitor Guimarães
- 16 — Estivaldo Pires
- 17 — Bahia Bittencourt
- 18 — Lenoir Vargas Ferreira
- 19 — Orlando Bartoli
- 20 — Osni Régis
- 21 — Pedro Kuss
- 22 — Braz Joaquim Alves
- 23 — Francisco Machado de Souza
- 24 — Miranda Ramos
- 25 — Olíce Caldas
- 26 — Volney Colaço de Oliveira
- 27 — Luiz de Souza
- 28 — Livadário Nobrega
- 29 — Henrique Ramos da Luz

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Passa-se à leitura da ata.

(O sr. Caruso Mac Donald, 2º secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, aprovada sem restrições)

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à leitura do Expediente.

O sr. Volney Colaço de Oliveira, 1º secretário, procede à leitura do

EXPEDIENTE

Cabograma:

— do sr. Pereira Macedo, 2º vice-presidente da Assembléia do Rio Grande do Norte — Natal, sobre veto do projeto 983, que dispõe novas normas processuais, reajuste dívidas pecuaristas.

O SR. PRESIDENTE — Terminada a leitura do Expediente.

Deixou de ser votado na sessão de ontem, por falta de quorum, o requerimento do sr. deputado Osni Régis, solicitando inserção em ata de um voto de rigoreio pela passagem de mais um aniversário da independência dos Estados Unidos da América do Norte e que desta homenagem se dê conhecimento à Embaixada Norte-Americana no Brasil.

Em votação o requerimento.

Os srs. deputados que o aprovam, queiram permanecer como estão.

(Pausa)

Aprovado.

Tem a palavra o sr. deputado Olíce Caldas, 1º orador inscrito para falar na Hora do Expediente da sessão de hoje.

O SR. OLÍCE CALDAS — Sr. presidente, nobres srs. deputados, tendo em vista que o Serviço de Assisten-

cia Domiciliar de Urgência, SAMDU, pelos seus serviços, vem se impondo em nosso Estado, cu, na qualidade de líder do Partido Trabalhista Brasileiro, cumpre o indeclinável dever de apresentar a esta Assembléa os boletins dos serviços semanais daquela organização, de 11 a 16 e de 18 a 23 de junho do corrente ano.

BOLETIM DE SERVIÇO SEMANAL

11-6-56 a 18-6-56
do
SERVIÇO DE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR E DE URGENCIA SAMDU

Processos recebidos:

- N. 20.855 — Solicita instalação do SAMDU na cidade de Brusque, em diligência.
N. 21.953 — Solicita instalação do SAMDU na cidade de Lajes, em diligência.
N. 22.079 — Solicita pagamento atrasado de Maria Krapp em diligência.
N. 19.789 — Indicando Manoel G. Gonçalves para lanternaire, Informação p/Rio.
N. 21.353 — Solicita instalação do SAMDU em Lajes, em diligência.
N. 20.359 — Solicita instalação do SAMDU em Lajes, em diligência.
N. 22.202 — Solicita instruções para pagamento ao IAPETC aguarda oportunidade.
N. 20.652 — Solicita instalação do SAMDU em Brusque, em diligência.
N. 22.279 — Solicita instalação do SAMDU em Lajes, em diligência.
N. 52/56 — Solicita licença para contrair matrimônio aprovado.
N. 53/56 — Representação contra o dr. Júlio Paupitz p/Agissé de Souza, remetido ao Rio, Direção Nacional.
N. 22.309 — Dr. Walmor Oliveira, requer opção dos vencimentos pelo SAMDU, ao invés de Prefeito da cidade de Laguna em estudo.

SECÇÃO DE ESTATISTICA

Atendimentos diversos:

Institutos e Avulsos	1.059
Recultas expedidas e Curativos:	
Recultas expedidas	253
Injeções, domicílio e pósto	285
Curativos, domicílio e pósto	152

Produção dos Médicos:

Nome	Domicílio	Pósto	Remoções	Total
Dr. Imenário L. Palumbo	—	48	3	51
Dr. Antônio J. Nóbrega	—	72	4	76
Dr. Ivan B. Andrade	40	—	1	41
Dr. José R. Araújo	15	—	3	18
Dr. Ney P. Mund	20	—	5	25
Dr. Osvaldo P. Oliveira	29	—	5	34
Dr. Valmor Z. Garcia	7	—	3	10
Dr. Mário L. Canção	11	—	1	12
Dr. Spiros Dimatos	38	—	2	40
Dr. Hamilton P. Stocco	17	—	2	19
Dr. Vitor Mendes	13	—	1	14
Dr. Aujor A. da Luz	28	—	—	28
Dr. Fausto Brasil	28	—	1	29
Total:	246	120	31	397

Número de saída de Jeeps	132
Número de saída de ambulâncias	41
Quilometragem percorrida:	
Jeeps	1.174
Ambulâncias	610

Socorros urgentes:	
Domicílio, pósto, Previdenciário, Avulsos	333
Atendimentos especificados:	
Cor branca	350
Cor preta	17
Cor parda	2
Número de saídas de Jeeps	119
Número de saída de ambulâncias	41
Quilometragem percorrida	714

BOLETIM DE SERVIÇO SEMANAL

18-6-56 a 23-6-56
Ordem de Serviço n. DR/SC/27/56 de 23 de junho de 1956

- I — O não cumprimento do horário, quer na entrada ou saída, será devidamente cortado o ponto, de acordo com as instruções contidas na Portaria n. 8.830 da Direção Nacional, datada de 2-5-56 e publicada no Boletim de Serviço n. 312, de 3-5-56.
II — Fica terminantemente proibida a conversa nas horas de expediente e a saída do servidor de uma para outra secção, sem motivo justificado.
III — Fica terminantemente proibido o uso de telefones quando não seja em objeto de serviço ou nos casos justificados.
IV — O não cumprimento das instruções acima importa em penas disciplinares de acordo com o Regulamento Interno.
Lê-se ciência e compra-se.
(a.) Dr. Almiro da Costa
Batalha, Delegado.

SECÇÃO DE ESTATISTICA

Atendimentos diversos:

Institutos e avulsos	996
Recultas, Injeções, Curativos:	
Recultas expedidas	232
Injeções, domicílio e pósto	295
Curativos, domicílio e pósto	142

Socorros urgentes — Remoções:

Domicílio, Pósto, Previdenciários e Avulsos	246
Remoções pelos diversos Institutos	31

Atendimentos especificados:

Cor branca	376
Cor preta	9
Cor parda	12
Brasileiros	397
Estrangeiros	—

suas finalidades, atendendo toda e qualquer pessoa previdenciário ou não.

Temos também, conseguido diversas remoções de municípios distantes, de pessoas que não pagam condução e o SAMDU assim, presta relevantes auxílios.

De maneira que é nosso dever, como representante do povo, dar a esta entidade as devidas felicitações, pois ela vem cumprindo com as suas finalidades.

Era o que tinha a dizer, sr. presidente.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Tupy Barreto.

O SR. TUPY BARRETO — Sr. presidente, sr. deputados:

Ocupo a tribuna para atender uma solicitação do meu município, apresentando um projeto de lei que é também de interesse de todos os municípios catarinenses.

Projeto de lei n.

Modifica o art. 93 da Lei Orgânica dos Municípios (Lei n. 22, de 14 de novembro de 1947)

Art. 1º — Fica assim redigido o art. 93 da Lei Orgânica dos Municípios (Lei n. 22, de 14 de novembro de 1947)

Art. 93 — O imposto territorial incidirá sobre terrenos situados nos perímetros urbanos e suburbanos das sedes dos municípios e dos distritos excetuadas as áreas efetivamente cobertas por edificações permanentes e as que não excederem 4 e 15 vezes as mesmas áreas nas sedes municipais e distritais, respectivamente.

Parágrafo único — É considerado como terreno não edificado, sujeito ao imposto, toda área, que, embora sendo inferior àquela de que trata este artigo, apresentar testada u dimensões que possibilitem a construção de prédio independente.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de julho de 1956.

(a.) Deputado Tupy Barreto.

Justificação:

O desenvolvimento das edificações nas áreas urbanas e suburbanas das sedes municipais e distritais, coage o Poder Público a agir, dentro dos princípios de interesse social legítimo, no sentido de maior aproveitamento dos terrenos baldios.

Alis, esse é o objetivo fundamental do imposto territorial urbano e suburbano para forçar a utilização desses terrenos, em aproveitamento e todos, e bem estar social e das exigências urbanísticas.

Os terrenos baldios intermeando uma área construída, dentro de cidades e vilas, ofendem a estética urbana, prejudicam a saúde, não raro, se constituem em obstáculo à segurança pública.

A densidade demográfica é o imperativo de aproveitamento dos terrenos, nas cidades, nas vilas, e povoações. O Estado de Minas Gerais adotou, na sua magnífica e previdente Constituição, um dispositivo, qual seja o de art. n. 109, que merece aplausos do que, no progresso de nossas cidades do interior, vêem a saída de importante problema.

Esse artigo estabelece a progressividade do imposto territorial urbano e suburbano.

Cabe ao município não só estimular as edificações, principalmente as

destinadas a residência, como facilitá-las, pela adequação de suas posturas ao progresso de cada época.

Estas são as razões maiores que nos levam a apresentar este projeto, como homenagem às nossas cidades de alta densidade populacional.

E o objetivo desta lei, cujo projeto hoje entregamos à sabedoria, à clareza e ao alto senso da causa pública, dos dignos membros desta Casa, é facilitar e incrementar o empêgo de capitais nas edificações urbanas e suburbanas, para que as nossas cidades e vilas melhorem o aspecto urbanístico, tornando-o mais condizente com a importância econômica.

É sério obstáculo, o art. 93 da Lei Orgânica dos Municípios, assim redigido.

“O imposto territorial urbano e suburbano incidirá sobre terrenos situados nos perímetros urbanos e suburbanos das sedes municipais e distritais, excetuadas não só as áreas efetivamente cobertas por edificações como também as que excederem cinco e vinte vezes as mesmas áreas, nas sedes dos municípios e dos distritos, respectivamente”.

(a.) Tupy Barreto.

Tomando, por exemplo, o meu município, bem no coração da cidade, na rua do Príncipe, existem terrenos enormes servindo, apenas, de depósitos de lixo. Os proprietários dessas enormes áreas estão esperando a valorização desses terrenos, para poderem usufruir preços melhores. Sendo o imposto, desses terrenos, baixos, os proprietários podem esperar, sem grandes perdas, ofertas vantajosas.

Dal, sr. presidente, a necessidade de se reformar o art. 93, da Lei Orgânica dos Municípios.

Este projeto não visa fins políticos, mas sim interesses da coletividade Joinvillense.

O sr. deputado Heitor Guimarães poderá dar o seu testemunho.

O sr. Heitor Guimarães — Perfeitamente, excelência.

O SR. TUPY BARRETO — Obrigado a v. excia. Também os srs. deputados Livadário Nóbrega e Frederico Gassenferth poderão ratificar a veracidade de minhas palavras.

O sr. Lenor Vargas Ferreira — V. excia, me permite um aparte?

O SR. TUPY BARRETO — Tem v. excia, um aparte.

O sr. Lenor Vargas Ferreira — O texto proposto por v. excia, sr. deputado, é de uma medida geral, não podendo, portanto, ter endereço.

O SR. TUPY BARRETO — Houve o interesse comum do Estado. Não nos moveu senão esse interesse de beneficiar a nossa comunidade, de possibilitar aos municípios do Estado de Santa Catarina, meios e modos de melhor progresso.

O SR. PRESIDENTE — O projeto será encaminhado à Comissão competente.

Continua livre a palavra. Não havendo oradores inscritos, encerro a Hora do Expediente.

O sr. presidente da Comissão, de Justiça solicita à Mesa que seja feita a convocação da mesma, para uma reunião logo após a sessão.

Livre a palavra em Explicações Pessoais.

Na ausência de oradores, encerro a presente sessão, convocando outra para amanhã, à hora regimental.

Está encerrada a sessão.